

CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.

CNPJ/MF: 48.881.940/0001-63

NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ/MF: 26.469.714/0001-37

O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.

CNPJ/MF: 05.113.639/0001-05

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo nº: 1048776-05.2023.8.26.0100 em trâmite no FORO CENTRAL CÍVEL: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Foro Central de São Paulo – SP. em consonância com a LEI nº 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020 atendimento ao seu artigo 69-G e seguintes).

AGOSTO/2023

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
2.	APRESENTAÇÃO DO GRUPO	3
2.1.	Histórico.....	3
2.2.	Estrutura e Produtos.....	4
2.3.	Razões que levaram ao Pedido de Recuperação Judicial	5
3.	ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
3.1.	Quadro de Credores.....	6
3.1.1.	Plano de reestruturação da área administrativa.....	7
3.1.2.	Plano de reestruturação da área financeira.....	7
3.1.3.	Plano de reestruturação da área comercial	8
4.	CENÁRIO DO SETOR GRÁFICO	8
4.1.	Cenário	8
5.	PROJEÇÃO.....	31
6.	PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CREDORES.....	31
6.1.	Classe I – Credores Trabalhistas	31
6.2.	- Classe II – Credores Garantia Real	33
6.3.	Classe III – Credores Quirografários.....	34
6.4.	Classe IV – Credores ME's e EPP's.....	35
6.5.	Atualização dos Créditos com Juros Remuneratórios	35
6.6.	Procedimentos da Recuperação	36
7.	FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	37
	DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS – UPI's (art. 60 e 142, Lei nº 11.101/2005).....	38
7.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO PAGAMENTO DOS CREDORES	40
7.1.1.	Novação	40
7.1.2.	Anuência dos Credores	40
7.1.3.	Melhor interesse dos Credores.....	41
7.1.4.	Distribuições.....	41
7.1.5.	Regras de Distribuição.....	41
7.1.6.	Pagamento Máximo.....	41
7.1.7.	Forma de Pagamento	41
7.1.8.	CREDORES PARCEIROS.....	41
7.1.9.	Suspensão das ações de recuperação de crédito	42
7.1.10.	Suspensão da publicidade dos protestos.....	43
8.	CONCLUSÃO	43
9.	ANEXO 1: Fluxo de Caixa Projetado;.....	45
10.	ANEXO 2: Avaliação dos Equipamento Indústrias;	45
11.	ANEXO 3: LAUDO ECONÔMICO.	45

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As recuperandas *CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.*; *NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.* e *O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.* apresentam o presente Plano de Recuperação Judicial nos termos do artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, objetivando desenvolver, compreender e fixar critérios minuciosamente elaborados visando a manutenção do negócio e dos empregos dos trabalhadores, bem como o pagamento dos créditos devidos, nos termos do artigo 47 da mencionada Lei.

O Plano de Recuperação Judicial está sendo apresentado com seu fluxo de caixa projetado de forma consolidada entre as recuperandas, nos termos do art. 69-G da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei n. 14.112/2020, com o objetivo de

viabilizar através de um capital de giro compartilhado o pagamento de todos os credores.

Todas as empresas têm como sede administrativa e produtiva à Rua Pedro Colaço, nº 55, bairro do Piqueri, São Paulo (SP), CEP: 02912-010, e recorreram ao benefício legal da Recuperação Judicial em 20 de abril de 2023, com base no artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/05, (alterada pela Lei 14.112/2020), tendo seu processo distribuído perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo.

Propõe-se através do presente Plano de Recuperação Judicial a concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos do presente Plano de Recuperação Judicial, demonstrando através do estudo de viabilidade econômico-financeira do **GRUPO CENTROGRÁFICA** e da análise mercadológica, planejamento estratégico em vendas, planejamento de controle de produção, custos, logística, entre outros fatores, a conciliação entre a proposta de pagamentos aos credores e a geração dos recursos financeiros harmônicos ao cumprimento dos compromissos apresentados.

Assim, o **GRUPO CENTROGRÁFICA** desempenhará todos os seus esforços em ações que visem à melhoria do seu desempenho econômico-financeiro desenvolvidas pela consultoria especializada, apoiada pela área financeira do **GRUPO CENTROGRÁFICA**, considerando o crescimento do mercado no setor, utilizando a técnica conservadora e justa para o estudo de viabilidade do pagamento de seus credores e a manutenção das atividades das empresas e os empregos dos trabalhadores.

2. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

2.1. Histórico

Trata-se de grupo tradicional do mercado, com 46 (quarenta e seis) anos de atuação no ramo gráfico, com notória especialidade no segmento promocional e editorial.

A Centrográfica Editora e Gráfica Ltda. foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de junho de 1977, possuindo inicialmente uma pequena estrutura de copiadoras alugadas com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, na cidade de São Paulo – SP. Em 1980, adquiriu a primeira impressora Offset, o que possibilitou a diversificação dos produtos e serviços e, conseqüentemente, a expansão dos negócios.

Em 2002, com a constituição da empresa O2 Studio Gráfico Ltda., houve a possibilidade de expandir e diversificar os negócios, passando a atuar na

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

criação de materiais de comunicação, criação de conteúdo fotográfico, dentre outros produtos.

No ano de 2009 a Centrográfica Editora e Gráfica Ltda. obteve a **Certificação FSC, do Conselho de Manejo Florestal**, atestando que a matéria prima utilizada tem origem responsável e está de acordo com as normas ambientais e sociais. Vale destacar que a Centrográfica foi uma das primeiras gráficas nacionais a alcançar essa certificação, passando a contar com a colaboração da APEX-BRASIL - Agência de Promoção de Exportações do Brasil e da ABIGRAF – Associação Brasileira da Indústria Gráfica para a exportação de serviços gráficos, bem como para expandir os negócios no próprio mercado interno.

Já em 15 de agosto de 2020, objetivando aumentar sua participação no mercado gráfico e atender a grande demanda de impressão de material publicitário, foi constituída a empresa Nexxt Editora e Gráfica Ltda., proporcionando que, conjuntamente, as empresas alcançassem a verticalização no atendimento do segmento de produtos promocionais e de impressão.

Primando sempre pela qualidade e relacionamento com seus clientes, o **GRUPO CENTROGRÁFICA** direciona todos os esforços na busca da excelência para a realização dos trabalhos contratados, objetivando manter um atendimento exclusivo e personalizado, desenvolvendo as mais variadas soluções para o atendimento das demandas do segmento promocional e editorial.

2.2 Estrutura e Produtos

ESTRUTURA:

Sediadas na cidade de São Paulo – SP., em galpão industrial com área de aproximadamente de 2.000m², as recuperandas *CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.*; *NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.* e *O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.* possuem estrutura para atender as demandas impostas pelo setor gráfico e segmento promocional. Para tanto, contam com 36 (trinta e seis) colaboradores distribuídos entre as três empresas, dos quais 26 (vinte e seis) estão sob o regime de contratação CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas e 10 (dez) contratados na condição de prestadores de serviços terceirizados de Pessoa Jurídica. Vale dizer que seus colaboradores são plenamente qualificados para atender todas as demandas do segmento de atuação do **GRUPO CENTROGRÁFICA**, seja promocional ou editorial, e para tanto, dispõem no parque gráfico de maquinários próprios e/ou locados, conforme relação abaixo:

a) Fábrica Geral

- 03 (três) computadores Produção
- Carro Box

b) Corte inicial

- Guilhotina Guarani

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

c) CTP/PRODUÇÃO

- CTP "Computer to Plate"
- 05 (cinco) computadores
- 02 (duas) Máquinas de Prova Epson
- Impressora Cannon Digital
- Impressora Konica C 1100
- Impressora HP Latex 160
- Máquina Rical 2013
- Grampeadeira Miruna
- 02 (duas) Máquinas dobradeira
- Guilhotina – Corte final
- Linha de Grampo MM 1990
- Furadeira Sicoli
- Laminadora
- Vincadeira Morgana Digital
- Corte/Vinco Chinesa
- Corte/Vinco Feva

2.3. Razões que levaram ao Pedido de Recuperação Judicial

As recuperandas **CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA., 02 STUDIO GRÁFICO LTDA e NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.**, todas sediadas no mesmo endereço e sob a mesma direção, atravessam momentâneo desequilíbrio nas estruturas econômico-financeiras face a um conjunto de fatores, os quais, somados a adversa conjuntura econômica que o Brasil e demais países do mundo enfrentaram nos últimos anos, principalmente pelo advento da pandemia da COVID 19, gerou escassez de suprimentos para a cadeia produtiva.

Vale ressaltar, que a escassez de suprimentos resultou em significativos aumentos dos insumos voltados para a produção, impactando diretamente na diminuição das margens de lucratividade, tanto brutas quanto operacionais, o que resultou em sucessivos prejuízos num curto período de tempo.

Além das considerações supramencionadas, outro fator determinante para o agravamento da estrutura econômico-financeira das recuperandas

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

ocorreu a partir de 2018 com o cancelamento das linhas de crédito para Capital de Giro, até então disponibilizadas por instituições financeiras de primeira linha, obrigando os dirigentes do **GRUPO CENTROGRÁFICA** a buscarem empréstimos junto a *Factorings* e outras instituições de crédito, as quais praticavam taxas de juros significativamente mais altas, as quais, preliminarmente apuradas, contribuíram diretamente com a deterioração financeira das recuperandas, além, do recente pedido de falência protocolando por SF3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados (processo 1030007-46.2023.8.26.0100). Consequentemente, este quadro tornou insustentável qualquer possibilidade de reequilíbrio financeiro, impedindo desta forma o retorno da normalidade operacional e da administração financeira do Grupo.

Diante do exposto acima e objetivando a continuidade das atividades do **GRUPO CENTROGRÁFICA**, bem como a manutenção dos empregos diretos e indiretos (formados pela importante cadeia de fornecedores) na busca de uma maneira de honrar com os compromissos em aberto, não restou outra alternativa para as recuperandas senão socorrer-se do benefício da Lei n. 11.101/2005 com o pedido de Recuperação Judicial.

3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1. Quadro de Credores

Resumo de credores, por empresa e classes, disponibilizada conforme quadros abaixo:

Empresa A		
CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.		
CLASSE	VALOR EM REAIS	% DO TOTAL
Classe I – Credores Trabalhistas	R\$ 135.605,85	1,93%
Classe III – Credores Quirografários	R\$ 6.542.079,56	93,28%
Classe IV – Credores EPP's e ME's	R\$ 335.553,27	4,79%
TOTAL	R\$ 7.013.238,68	100,00%

Empresa B		
O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.		
CLASSE	VALOR EM REAL	% DO TOTAL
Classe I – Credores Trabalhistas	R\$ 189.240,63	51,96%
Classe III – Credores Quirografários	R\$ 171.159,83	47,00%
Classe IV – Credores EPP'S e ME's	R\$ 3.795,00	1,04%

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

TOTAL	R\$ 364.195,46	100,00
--------------	-----------------------	---------------

NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.		
CLASSE	VALOR EM REAL	% DO TOTAL
Classe I – Credores Trabalhistas	R\$ 26.677,33	0,49%
Classe II – Garantia Real	R\$ 2.300.000,00	42,26%
Classe III – Credores Quirografários	R\$ 3.103.278,57	57,02%
Classe IV – Credores EPP'S e ME's	12.207,02	0,23%
TOTAL	R\$ 5.442.162,92	100,00

GRUPO ECONÔMICO		
Empresas: A + B + C		
CLASSE	VALOR EM REAL	% DO TOTAL
Classe I – Credores Trabalhistas	R\$ 351.523,81	2,74%
Classe II – Garantia Real	R\$ 2.300.000,00	17,94%
Classe III – Credores Quirografários	R\$ 9.816.517,96	76,58%
Classe IV – Credores EPP'S e ME's	R\$ 351.555,29	2,74%
TOTAL	R\$ 12.819.597,06	100,00%

3.1.1. Plano de reestruturação da área administrativa.

Os dirigentes do **GRUPO CENTROGRÁFICA** possui total convicção de que o Plano de Recuperação Judicial propiciará a reorganização de sua dívida perante os credores, sendo que a prioridade será direcionada para a habilidade na geração de caixa mediante as medidas refletidas no Fluxo projetado para o período de 10 (dez) anos, bem como no aprimoramento da capacitação de seus colaboradores por intermédio de investimentos em treinamentos e palestras profissionalizantes, medidas e decisões para o fortalecimento organizacional e responsabilização estratégica de tomada de decisões, objetivando assim atingir e assegurar os resultados das metas esperadas, em decorrência das ações apontadas no Plano de Recuperação Judicial.

3.1.2. Plano de reestruturação da área financeira

Com a homologação do processamento da Recuperação Judicial, foram estabelecidas parcerias junto a Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCSs, com significativa redução dos custos financeiros nas linhas de crédito para fomentar a produção, evitando desta forma rupturas nos processos de industrialização e atraso no atendimento dos pedidos formalizados. Não menos importante, o apoio obtido junto a alguns fornecedores tradicionais do **GRUPO CENTROGRÁFICA**, sendo de suma importância para o planejamento estratégico e obtenção de geração de caixa.

3.1.3. Plano de reestruturação da área comercial

O **GRUPO CENTROGRÁFICA** está realizando por intermédio de sua direção forte esforço no sentido de fortalecer a área comercial, tendo como prioridade revigorar o relacionamento junto aos clientes objetivando a fidelização, volume de vendas e margens de lucratividade, com a estratégia de agregar no curto prazo novos clientes, assegurando desta forma aumento do faturamento e, por consequência, resultados operacionais mais satisfatórios, bem como a otimização da utilização do parque produtivo.

4. CENÁRIO DO SETOR GRÁFICO

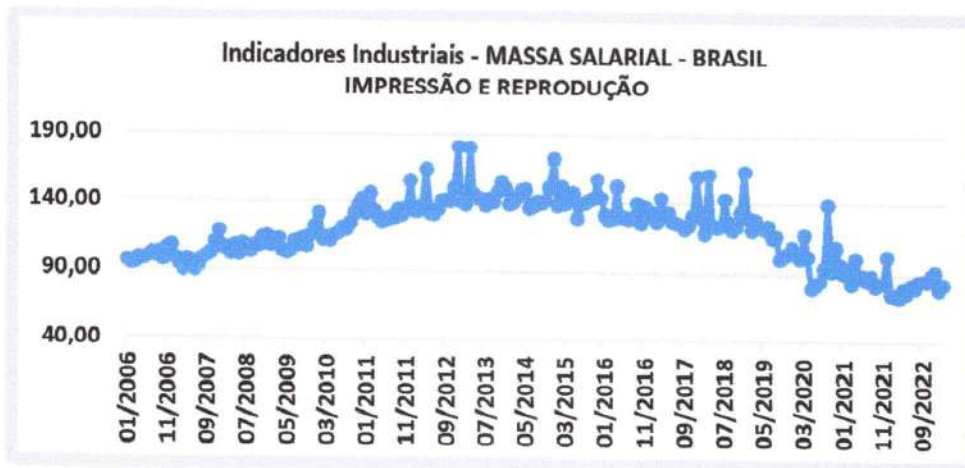
4.1. Cenário

O índice de confiança do empresário do setor gráfico teve uma queda em função da tênue retomada da economia, alta volatilidade do câmbio, aumento da inflação e conseqüentemente aumento dos custos de produção, pois a intermediação financeira para a produção no Brasil é feita por capitais do sistema financeiro, que apresentam taxas de juros elevadas em função do aumento do risco e das taxas básicas do Banco Central Brasileiro – esse cenário cria um desestímulo para o investimento produtivo e menos geração de emprego, ou seja, o setor gráfico reflete o cenário de estagnação da economia brasileira e sofre as conseqüências inevitáveis de crise no seu faturamento e investimentos em inovação tecnológica com o objetivo de aumentar a produtividade. Com isso vem perdendo espaço no comércio internacional; como demonstrado no gráfico a seguir:

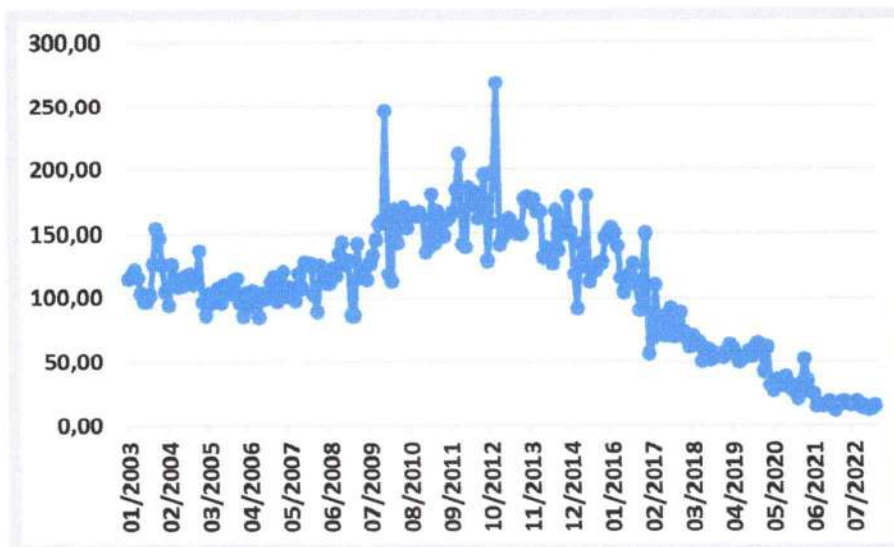


Fonte: www.cni.org.br -
<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/estatisticas/>

Com o crescimento menor da produtividade e o aumento do desemprego, o setor gráfico, como outros, vem apresentando salários decrescentes para os trabalhadores, diminuindo o poder de compra da classe que trabalha no setor.




Indicadores Industriais - FATURAMENTO BRASIL - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO (Deflacionada)



O faturamento do setor gráfico veio decrescendo após 2012, impedindo os Investimentos em Inovação Tecnológica, e perdendo competitividade tanto no comércio interno (em relação aos produtos importados) como no comércio internacional.

BALANÇA COMERCIAL DA INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA					US\$ Milhões (FOB)
Período	Exportações	Var em rel. ano anterior %	Importação	Var em rel. ano anterior %	Saldo comercial
2007	279,1	1%	319,8	50%	-40,7
2008	255,7	-8%	370,1	16%	-114,4
2009	220,3	-14%	298,2	-19%	-77,9
2010	249,0	13%	409,6	37%	-160,6
2011	269,3	8%	563,8	38%	-294,5
2012	298,2	11%	536,8	-5%	-238,7
2013	279,1	-6%	548,7	2%	-269,6
2014	289,6	4%	493,8	-10%	-204,2
2015	270,4	-7%	378,4	-23%	-108,0
2016	293,3	8%	257	-32%	36,3
2017	279,1	-5%	291,4	13%	-12,23
2018	267,8	-4%	288,8	-0,9%	-21
2019	269,9	0,8%	283,5	-1,8%	-13,6
2020	187,3	-30,6%	180,7	-36,3%	6,6
2021	231,8	23,8%	223,8	23,9%	8,0

Fonte: Ministério da Economia. Elaboração: DECON/ABIGRAF




Nota-se que durante os anos 2007 a 2021, na maior parte do tempo o Saldo Comercial tem sido negativo.

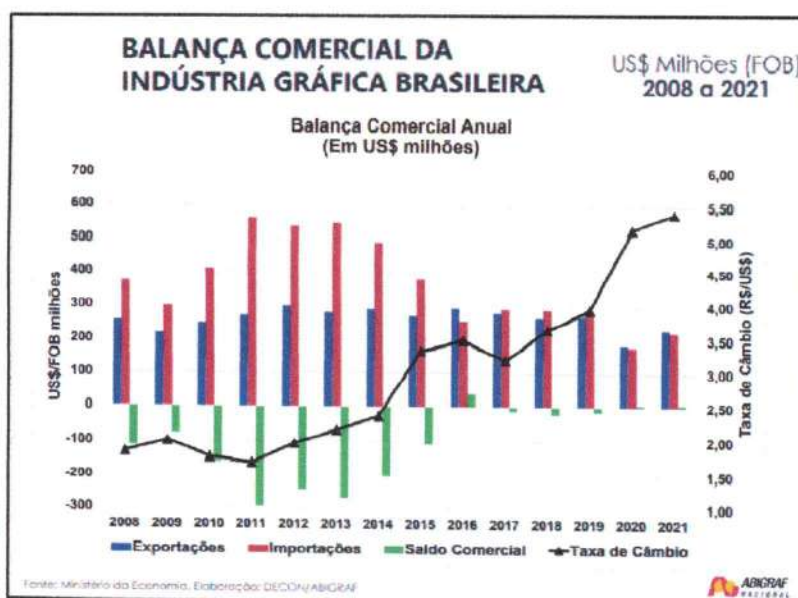
Observa-se ainda que o Setor Gráfico Brasileiro vem amargando quedas constantes no setor de exportação e consequente aumento da competitividade com produtos estrangeiros importados.

Indústria Gráfica Brasileira em 2021		Versus Ano Anterior
Exportação	FOB: US\$ 231,8 milhões	23,8%
Importação	FOB: US\$ 223,8 milhões	23,9%
Balança Comercial (Superávit)	FOB: US\$ 8 milhões	21%
Emprego	154.569	-6,2%
Empresas Gráficas	15.691	-4,3%

Fonte: IBGE/PIA, Ministério da Economia – Sec. Especial de Previdência e Trabalho (RAIS/CAGED);
Elaboração: DECON/ABIGRAF.
Dados de Emprego e Empresas Gráficas de 2020, pois ainda não foram disponibilizados dados de 2021.



Mesmo com a desvalorização da moeda nacional, onde verificada a alta volatilidade no câmbio, as exportações apresentam crescimento pífio, impedindo o investimento tecnológico para o aumento da produtividade.




Na tabela a seguir, verifica-se que todos os segmentos do setor gráfico vem apresentando crescimento negativo.

BALANÇA COMERCIAL: 2o. trimestre / 22 INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA

Exportação	Em US\$ mi.	Share	Var. Trimestral
Embalagens	13,4	65,4%	-68,0%
Cadernos	1,7	8,5%	-50,9%
Promocional e comercial	0,9	4,2%	-75,3%
Editorial (livros e revistas)	2,7	12,9%	-69,6%
Etiquetas	1,5	7,3%	-54,2%
Fiscais	0,1	0,6%	-67,5%
Formulários contínuos	0,2	1,0%	-64,2%
Envelopes	0,0	0,1%	-61,3%
Cartões impressos	0,0	0,1%	-61,4%
Total	20,5	100,0%	-67,0%

Importação	Em US\$ mi.	Share	Var. Trimestral
Editorial (livros e revistas)	4,8	37,0%	-78,9%
Embalagens	3,2	24,6%	-75,4%
Etiquetas	2,4	18,6%	-66,1%
Promocional e comercial	1,4	10,5%	-66,4%
Cartões impressos	0,8	5,9%	-91,4%
Cadernos	0,2	1,3%	-75,0%
Fiscais	0,1	1,0%	-87,8%
Formulários contínuos	0,1	0,8%	-41,1%
Envelopes	0,0	0,1%	-81,6%
Total	13,0	100,0%	-77,6%

Fonte: Ministério da Economia. Elaboração: DECON/ABIGRAF



PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS NA INDÚSTRIA

Segmentos da Indústria Gráfica Brasileira	Participação no Setor de Produção %
Embalagens	49%
Editorial - Publicações (livros, revistas, manuais e guias)	21%
Impressos Promocionais	8%
Imp. de segurança/Fiscais/Formulários	7%
Rótulos e Etiquetas	5%
Cartões Transacionais (banco, crédito, refeição, alimentação, etc)	3,9%
Pré-impressão	3,1%
Cadernos	2,9%
Envelopes	0,1%
INDÚSTRIA GRÁFICA	100,0%

Fonte: IBGE, IPI/PIV-F, IGV - Preparado por ABIGRAF



Nesse Cenário de dificuldades para o setor gráfico, vemos que os segmentos vem apresentando uma participação ainda pequena no setor industrial brasileiro.



Exportação	Em US\$ mi	Share	Var. Interanual	Var. Trimestral
Embalagens	44.9	67.0%	33.5%	8.6%
Cadernos	4.5	6.8%	113.8%	-26.3%
Promocional e comercial	3.0	4.5%	-11.3%	-39.4%
Editorial (livros e revistas)	10.9	16.3%	114.6%	163.1%
Etiquetas	2.7	4.0%	-19.8%	28.5%
Fiscais	0.3	0.4%	60.0%	-64.3%
Formulários contínuos	0.5	0.7%	151.4%	41.1%
Envelopes	0.1	0.2%	2.6%	28.1%
Cartões impressos	0.1	0.1%	42.1%	86.5%
Total	66.9	100.0%	39.2%	11.7%

Fonte: SECEX. Elaboração: Decon/Abigraf

Os cinco principais países importadores de produtos gráficos brasileiros foram responsáveis por 58% do total exportado: Estados Unidos, Argentina, Uruguai, Chile e Paraguai corresponderam a US\$ 38,8 milhões.

Principais destinos das Exportações no 4º trimestre de 2021

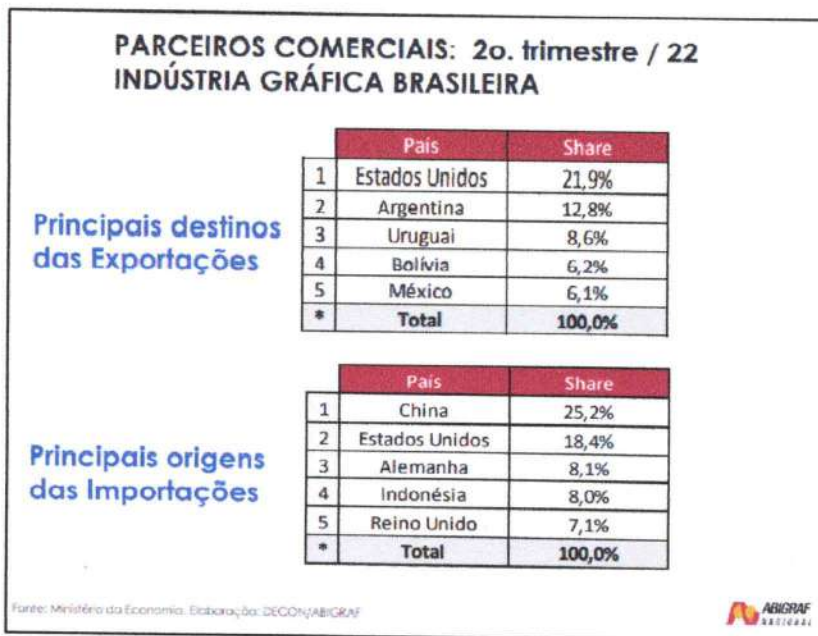
	País	Valor (US\$/FOB)	Share
1	Estados Unidos	13.282.747	19,8%
2	Argentina	8.125.081	12,1%
3	Uruguai	6.125.442	9,1%
4	Chile	6.042.948	9,0%
5	Paraguai	5.186.491	7,7%
*	Total	67.008.547	100,0%

Fonte: SECEX. Elaboração: Depecon/Abigraf

As importações, por sua vez, totalizaram US\$ 62,4 milhões no último trimestre de 2021, representando um aumento de 10,2% frente ao mesmo período do ano passado. As importações do setor foram compostas, principalmente, por produtos do segmento editorial (30,1%) e embalagens (28,3%).

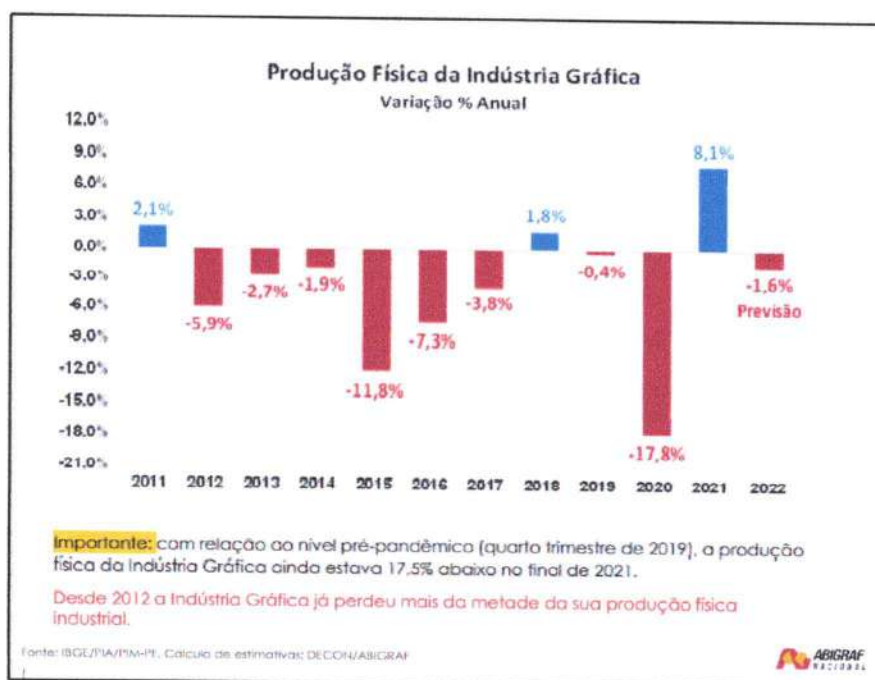
Importação	Em US\$ mi	Share	Var. Anual	Var. Trimestral
Editorial (livros e revistas)	18.8	30.1%	-18.4%	-10.6%
Embalagens	17.7	28.3%	28.5%	-4.1%
Etiquetas	8.8	14.1%	27.6%	-11.7%
Promocional e comercial	4.6	7.3%	-9.1%	-24.0%
Cartões impressos	9.8	15.6%	66.4%	239.0%
Cadernos	0.9	1.4%	63.8%	-11.7%
Fiscais	1.6	2.6%	40.4%	130.8%
Formulários contínuos	0.3	0.5%	4.0%	47.7%
Envelopes	0.1	0.1%	-58.9%	63.0%
Total	62.4	100.0%	10.2%	3.6%

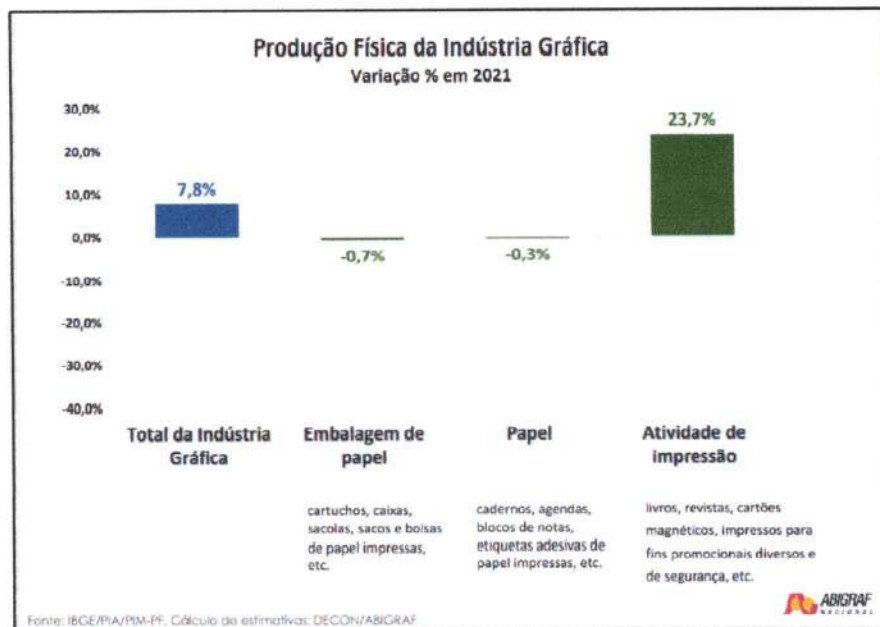
Fonte: SECEX. Elaboração: Decon/Abigraf



Com a perda de espaço no setor de exportação e mesmo no setor interno para os produtos importados dos países acima mostrados, o setor gráfico vem amargando dificuldades para competir tanto internamente como externamente, refletindo no faturamento decrescente do setor, como demonstrado anteriormente.

A produção física no setor gráfico têm oscilado negativamente, assim como a geração de empregos, como mostrado nos gráficos a seguir:



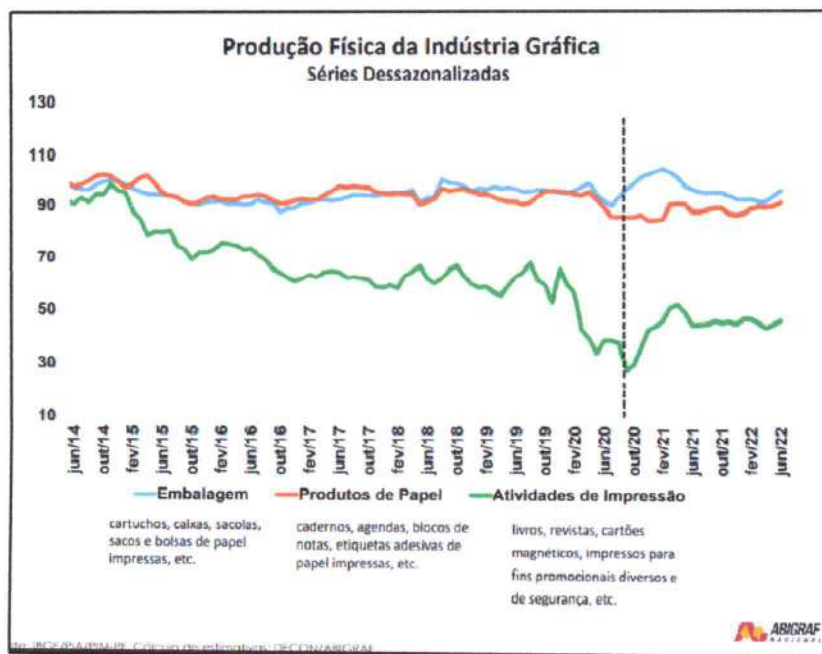
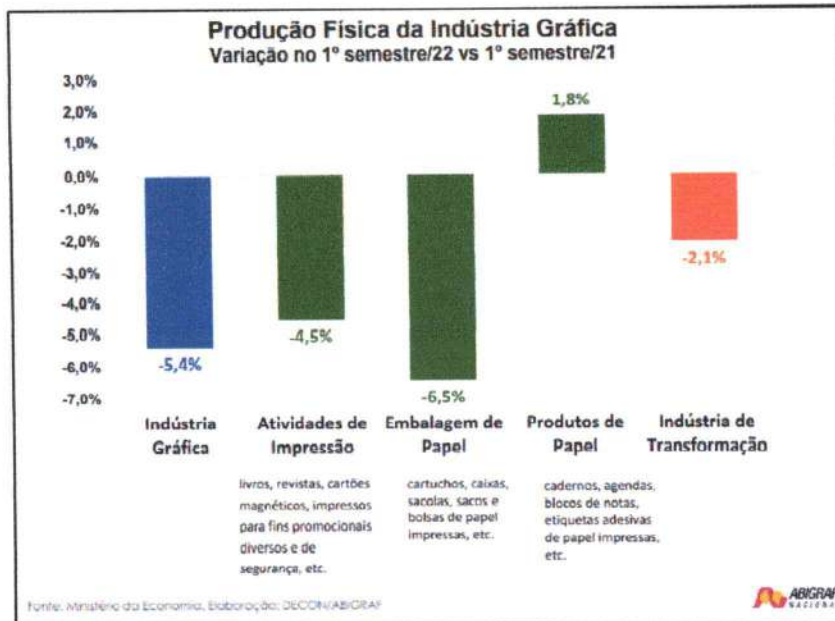


PRODUÇÃO FÍSICA INDUSTRIAL

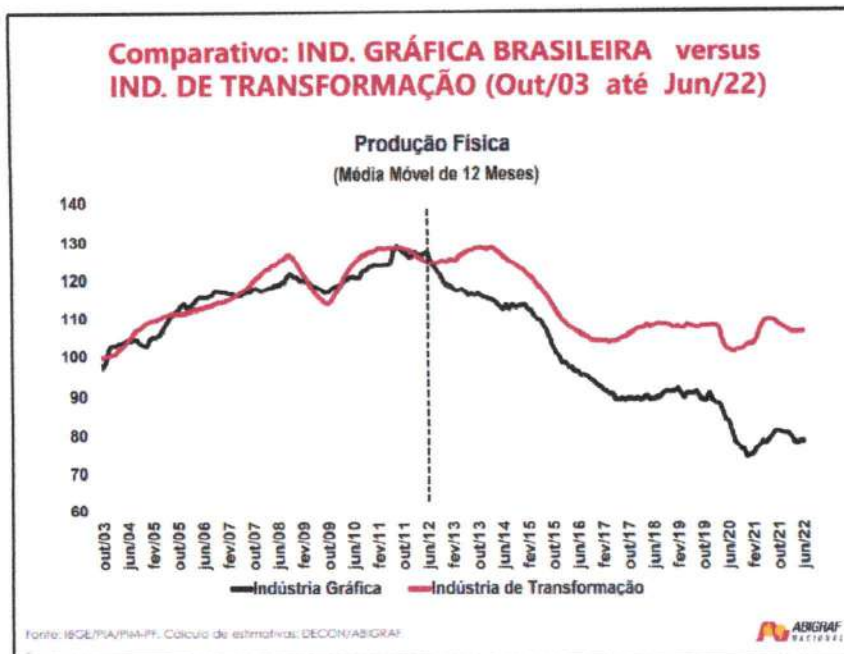
INDÚSTRIA GRÁFICA

Ano	Embalagens Impressas	Indústria Gráfica*	Indústria Transformação
2012	-1,3%	-6,0%	-1,5%
2013*	0,6%	-2,7%	2,7%
2014	-0,9%	-1,9%	-4,2%
2015	-5,5%	-11,8%	-9,9%
2016	-2,9%	-7,3%	-6,0%
2017	2,9%	-3,8%	2,2%
2018	2,9%	1,8%	1,1%
2019	0,6%	-0,4%	0,2%
2020	1,0%	-17,4%	-4,6%
2021	-0,7%	7,8%	4,5%
2º.Tri 22 / 2º.Tri 21	-0,6%	1,1%	0,4%
2º.Tri 22 / 1º.Tri 22*	5,0%	3,6%	1,4%

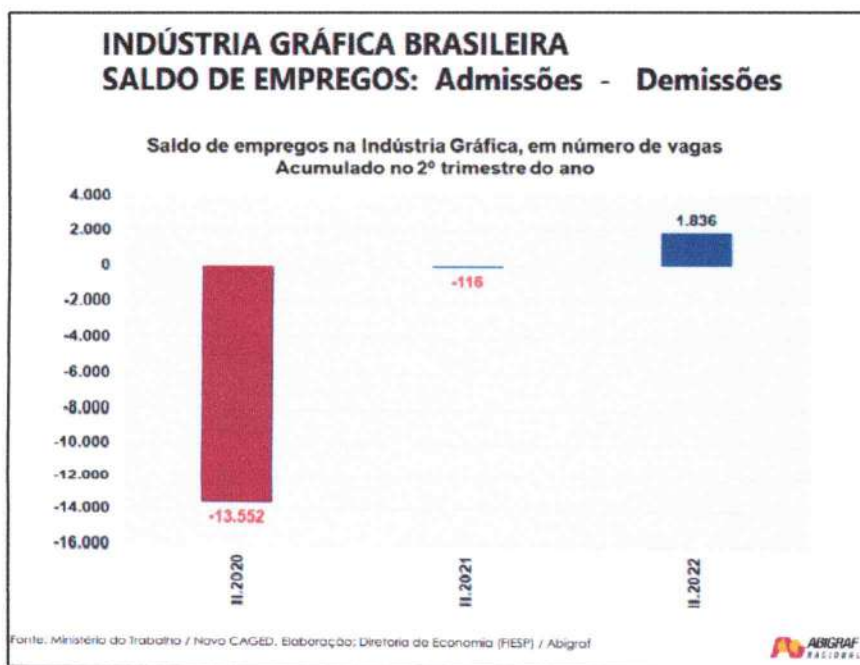
Fonte: IBGE, BCB. Cálculo: Decon/Abigraf
(*) Com ajuste sazonal

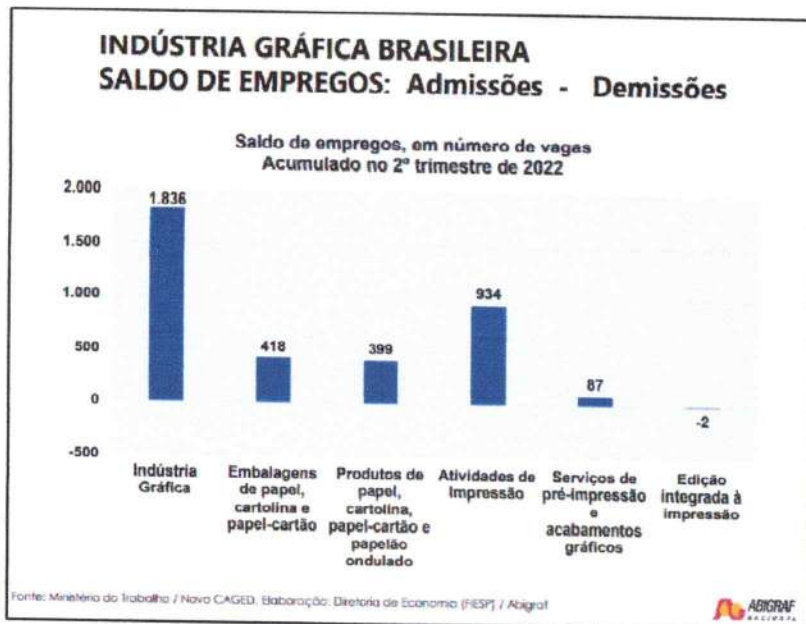


Observa-se no gráfico a seguir o crescimento da indústria de transformação e da indústria gráfica brasileira, onde o crescimento da indústria gráfica apresenta uma queda acentuada, tanto no faturamento como nos investimentos.



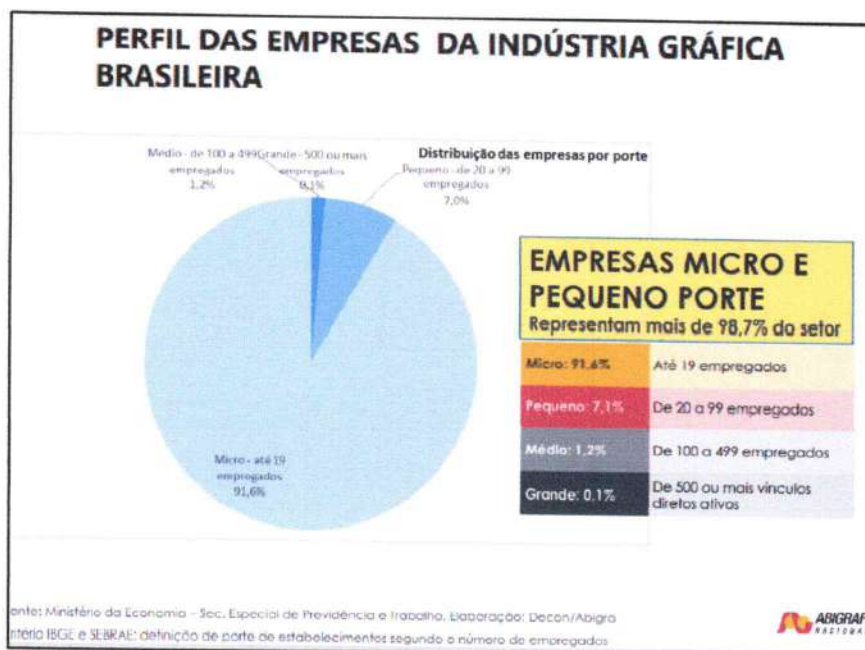
Com isso, a geração de empregos tem sido muito pequena no setor, em determinados anos negativa, como em 2020 (durante a pandemia), e mesmo em 2021 ainda negativa com uma retomada suave em 2022.



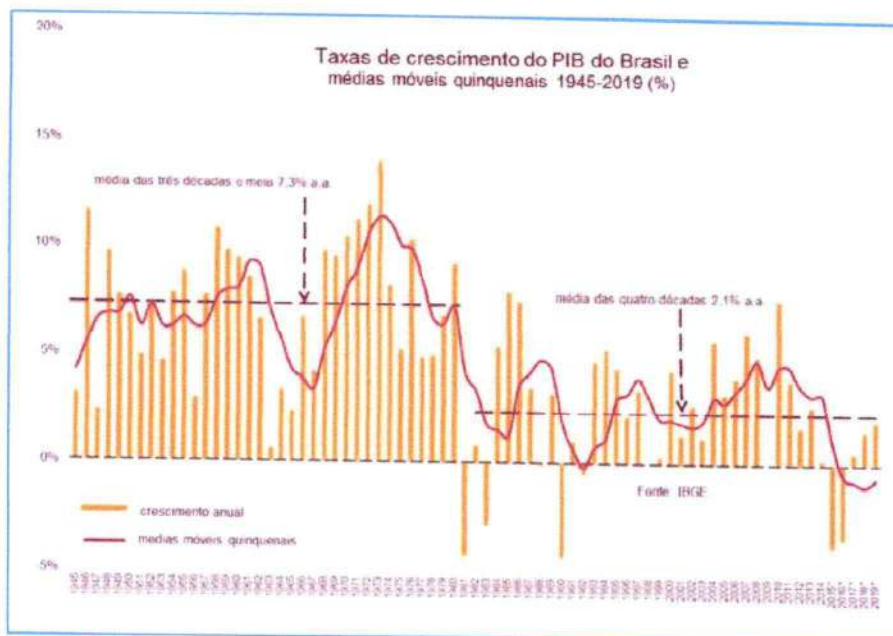


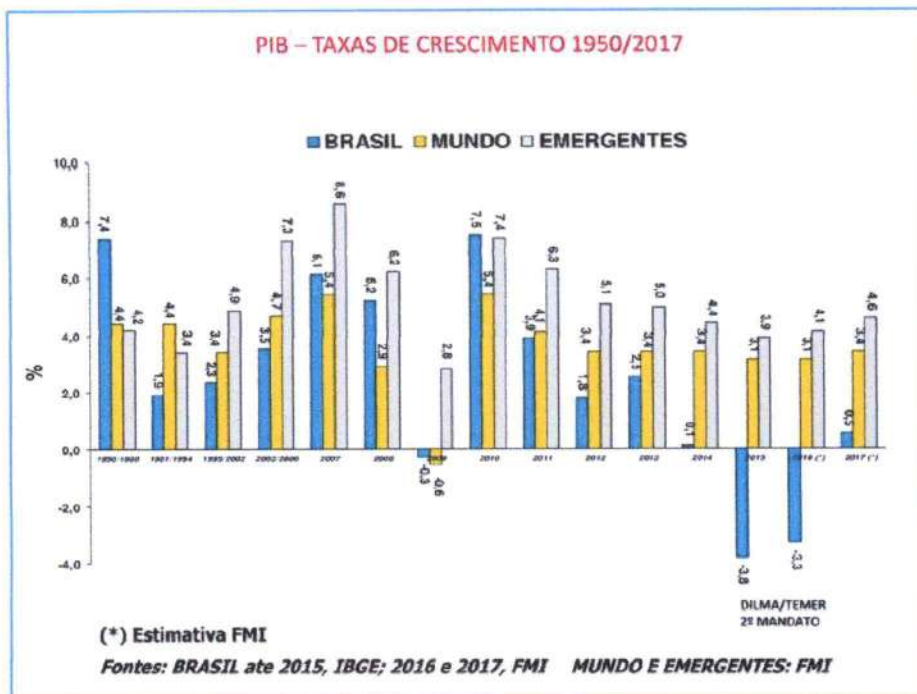
No gráfico anterior, vemos a geração de empregos em número de vagas ainda muito pequeno em função da necessidade da economia e do próprio setor gráfico, que se encontra em dificuldades para uma retomada mais pujante do sistema produtivo e competitivo.

As consequências desse cenário se refletem nas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que enfrentam dificuldades para a retomada do crescimento com volume de endividamento crescente junto ao setor financeiro, dificultando ainda mais a retomada dos investimentos.



A dificuldade do setor gráfico também decorre do baixo crescimento do PIB do Brasil, assim como do crescimento industrial, como mostra o gráfico a seguir:





Os setores industriais brasileiros vem apresentando um crescimento muito baixo após 2015, com reflexos em todos os ramos industriais, inclusive no setor gráfico.



Nota-se pela tabela abaixo que o setor gráfico apresenta um crescimento em queda, e mesmo negativo quando tratamos da impressão e reprodução de gravações.

	Indicadores da Produção Industrial por Seções e Atividades de Indústria, variação percentual							
	PIMPF - Variação acumulada em 12 meses (em relação ao período anterior de 12 meses)				PIMPF - Variação acumulada no ano (em relação ao mesmo período do ano anterior)			
	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
1 Indústria geral	-1,5	-1,1	-0,7	-0,2	-0,9	-0,7	-0,7	0,3
2 Indústrias extrativas	-2	-2,7	-3,2	-2,6	-3,1	-3,1	-3,2	2
3 Indústrias de transformação	-1,4	-0,8	-0,4	0,1	-0,6	-0,4	-0,4	-0,1
3.10 Fabricação de produtos alimentícios	0,2	1,6	2,4	2	0,8	1,7	2,4	4,6
3.11 Fabricação de bebidas	1	2,7	3	4,2	3,3	3,4	3	4,8
3.12 Fabricação de produtos do fumo	8,2	8,8	8,6	8,7	9,6	9,5	8,6	3,8
3.13 Fabricação de produtos têxteis	-13,8	-13,9	-12,8	-10,8	-12,5	-12,7	-12,8	-2,6
3.14 Confeção de artigos do vestuário e acessórios	-9,3	-10	-8,4	-7,5	-7,3	-8,3	-8,4	-8,5
3.15 Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	-2,3	-0,9	0,5	2,6	1,8	0,9	0,5	-0,1
3.16 Fabricação de produtos de madeira	-8,2	-10,4	-12,9	-14,9	-10,2	-11,6	-12,9	-21,5
3.17 Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3,5	3,6	3,1	2,9	3,4	3,3	3,1	-0,5
3.18 Impressão e reprodução de gravações	-6,1	-5,4	-6	-9	-7,2	-6,3	-6	-21,2
3.19 Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	7	6,9	6,6	6,2	7,8	7,2	6,6	-2,1
3.20 Fabricação de produtos químicos	1,2	1,2	1,1	1,2	1,7	1,5	1,1	-2,6
3.21 Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-5,3	-5,4	-1,1	2,5	-5,5	-4,3	-1,1	34,1

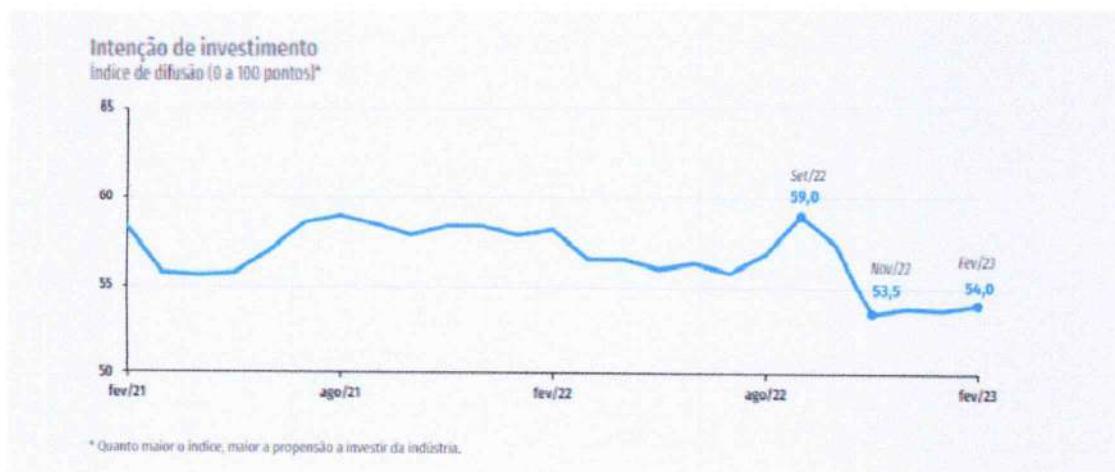
3.22 Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	-7,8	-7,1	-5,7	-3,8	-6,5	-6	-5,7	5,6
3.23 Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-3,7	-4,2	-5,1	-5,5	-3,9	-4,3	-5,1	-10,6
3.24 Metalurgia	-6,1	-5,6	-5	-4,6	-5,7	-4,8	-5	-3,4
3.25 Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-11	-10,5	-9	-7,7	-10	-9,8	-9	-1,7
3.26 Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	-1	0	-0,3	-1,1	1,6	0,9	-0,3	-12,6
3.27 Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	-12,4	-11,9	-10,7	-9,5	-11,6	-11,2	-10,7	-5,5
3.28 Fabricação de máquinas e equipamentos	-1,2	-1,8	-2,3	-1,7	-1,6	-1,8	-2,3	-0,6
3.29 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	-0,1	2,2	3	4,7	2	3,1	3	2,2
3.30 Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	9,7	11,2	12,9	12,9	11,5	12,2	12,9	27
3.31 Fabricação de móveis	-18,6	-18	-16,2	-12,8	-17,7	-17,2	-16,2	9,2
3.32 Fabricação de produtos diversos	-4,7	-3,9	-5,1	-4,3	-4,3	-3,8	-5,1	-6,2
3.33 Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	0,8	0	-1,5	-1,9	0,2	-0,6	-1,5	-2,4

Fonte: "IBGE - Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física"

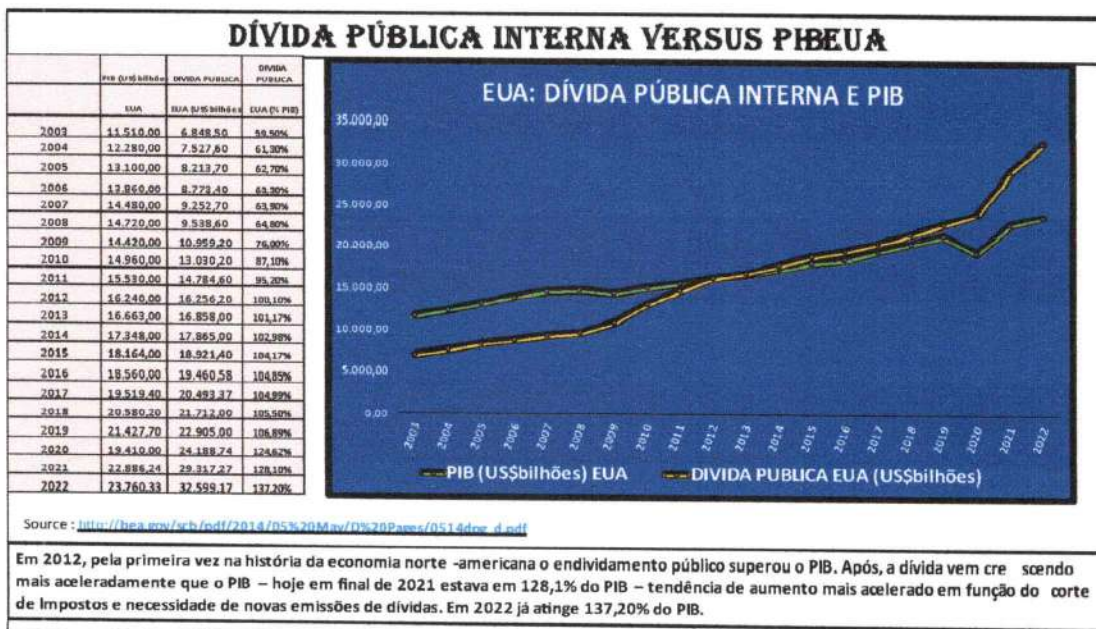
Conforme tabela a seguir, verifica-se o crescimento pífio do PIB brasileiro, o aumento da inflação (IPCA) e o aumento de apenas 4,15% em termos reais do salário-mínimo no período 2015 a 2022, o que demonstra a perda do poder de compra da classe trabalhadora em geral, que se reflete nas vendas de livros e materiais gráficos em geral, além do reflexo no faturamento das empresas do setor gráfico, como mostramos no início dessa apresentação.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PIB (crescimento real - % a.a.)	-1,80	0,20	1,70	2,00	2,50	-3,30	5,00	2,90
IPCA (acumulado - var. %)	9,25	5,40	4,50	4,50	4,50	4,52	10,06	5,79
SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	788,00	880,00	937,00	954,00	998,00	1039,00	1045,00	1212,00
AUMENTO PORCENTUAL DO SAL. MÍNIMO		11,68%	6,48%	1,81%	4,61%	4,11%	0,58%	15,98%
AUMENTO PORCENTUAL REAL DO SAL. MÍNIMO		5,95%	1,89%	2,57%	0,11%	-0,39%	-8,62%	9,63%
								4,15%

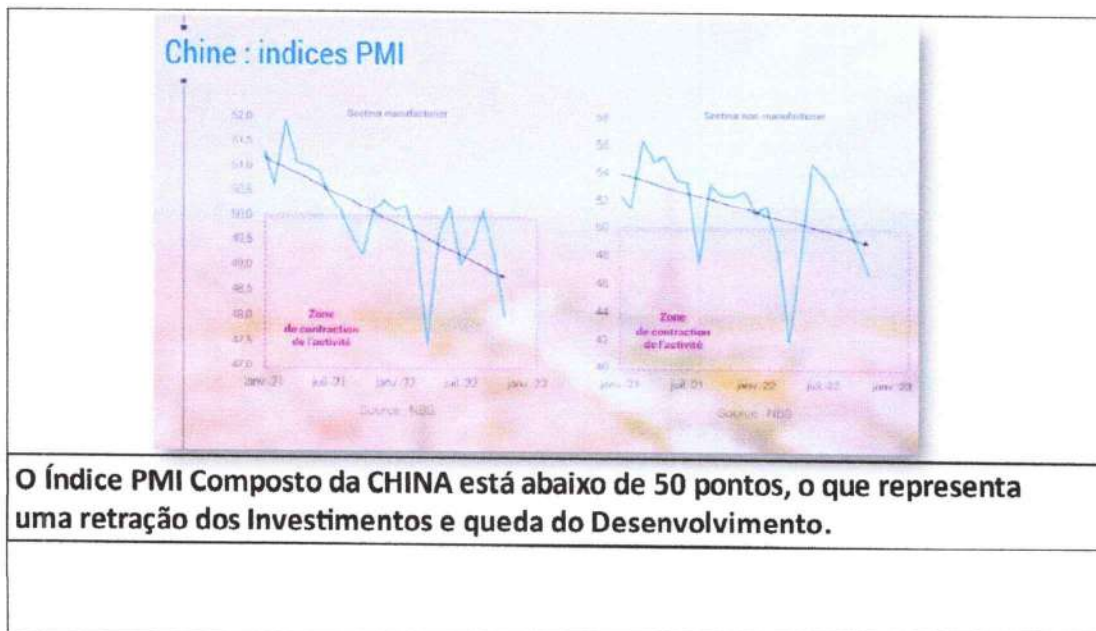
A intenção de investimentos na indústria brasileira vem diminuindo com o reflexo da crise internacional e a falta de apoio para a intermediação financeira com capitais mais baratos por parte do governo. Veja o gráfico a seguir:

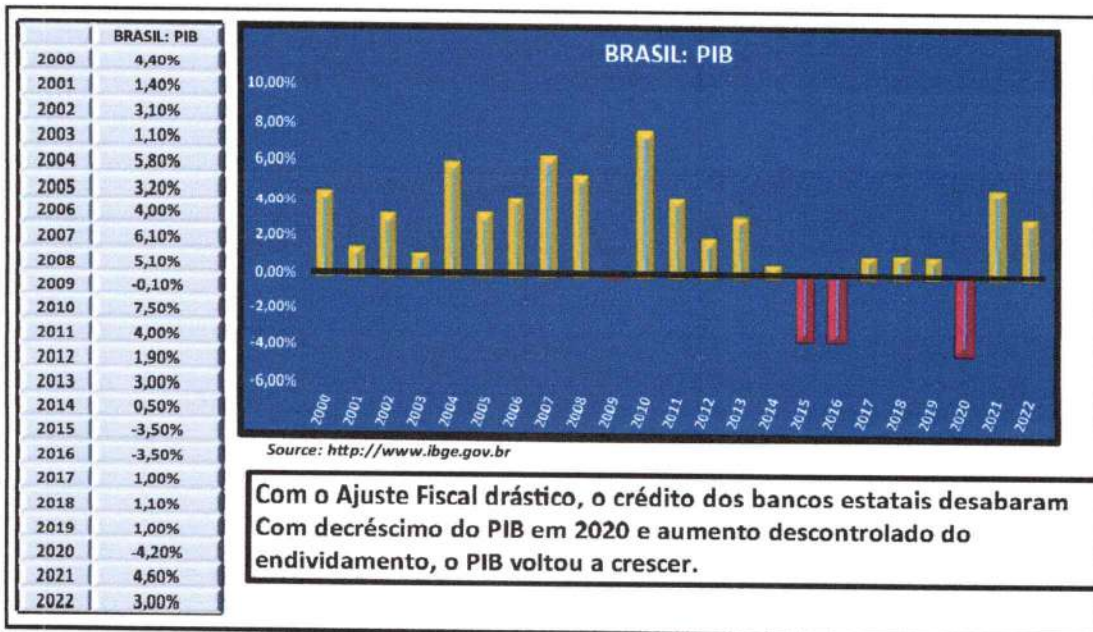


O cenário internacional também vem preocupando, principalmente o elevado nível de endividamento da economia norte-americana com reflexos no comércio internacional, ocasionando o desaquecimento, o protecionismo e inevitáveis contágios nas economias emergentes, caso do Brasil.

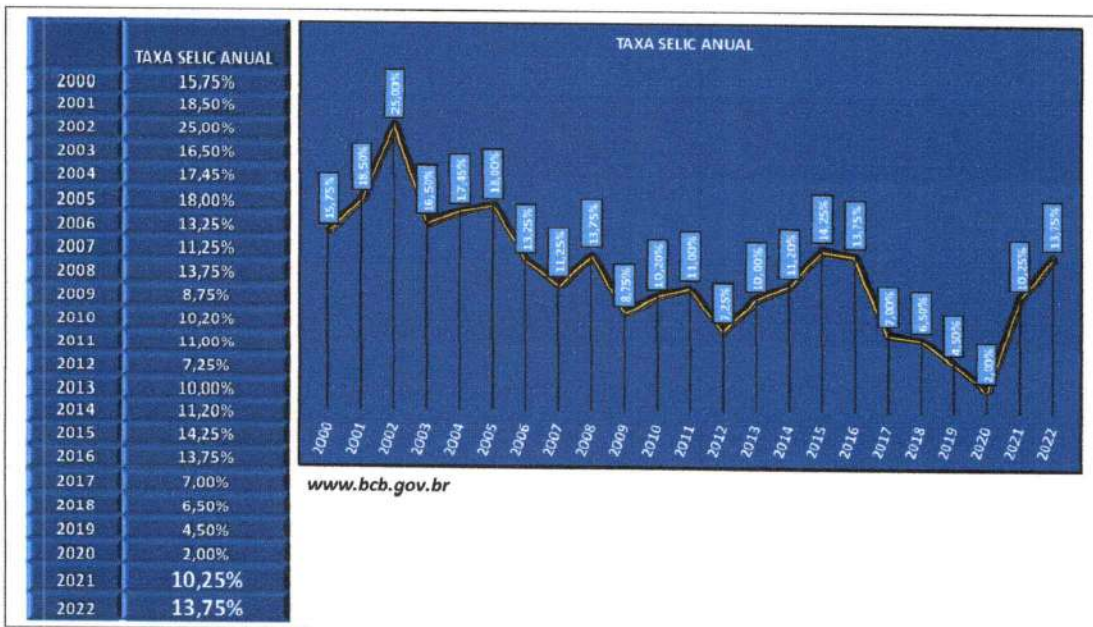


O Índice PMI (Índice dos Gerentes de Compras das Grandes Empresas) vem mostrando desaceleração nos investimentos, impactando o comércio internacional, principalmente os parceiros internacionais como o Brasil, que exporta carne, minério de ferro e soja para a China.



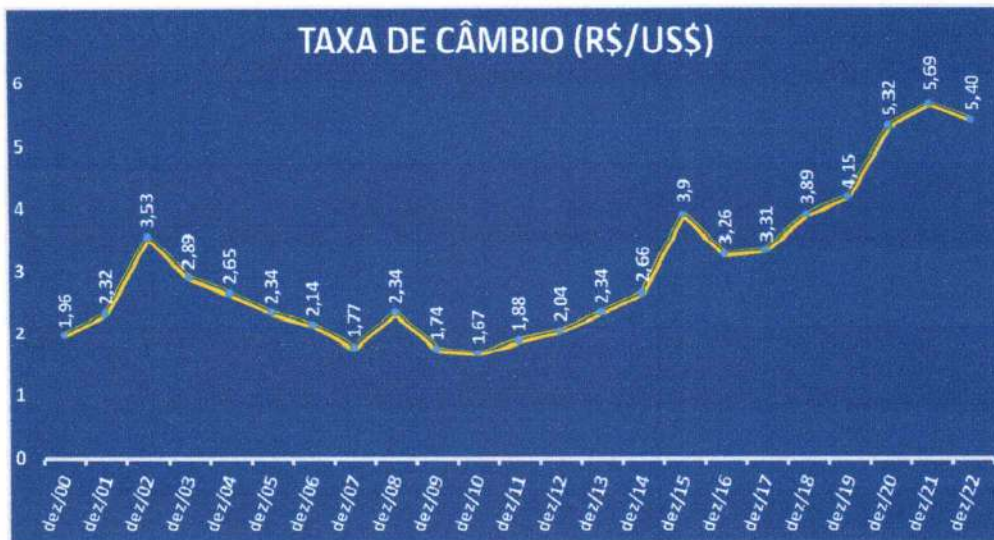


A taxa básica do Banco Central Brasileiro se elevou drasticamente punindo as pequenas e médias empresas que mais necessitam de capital de giro, principalmente o setor gráfico, provocando também, em função do risco, o aumento dos *spreads* bancários. Com isso o custo financeiro para a produção puniu severamente os setores produtivos brasileiros, dentre eles, o setor gráfico. Veja o gráfico a seguir:

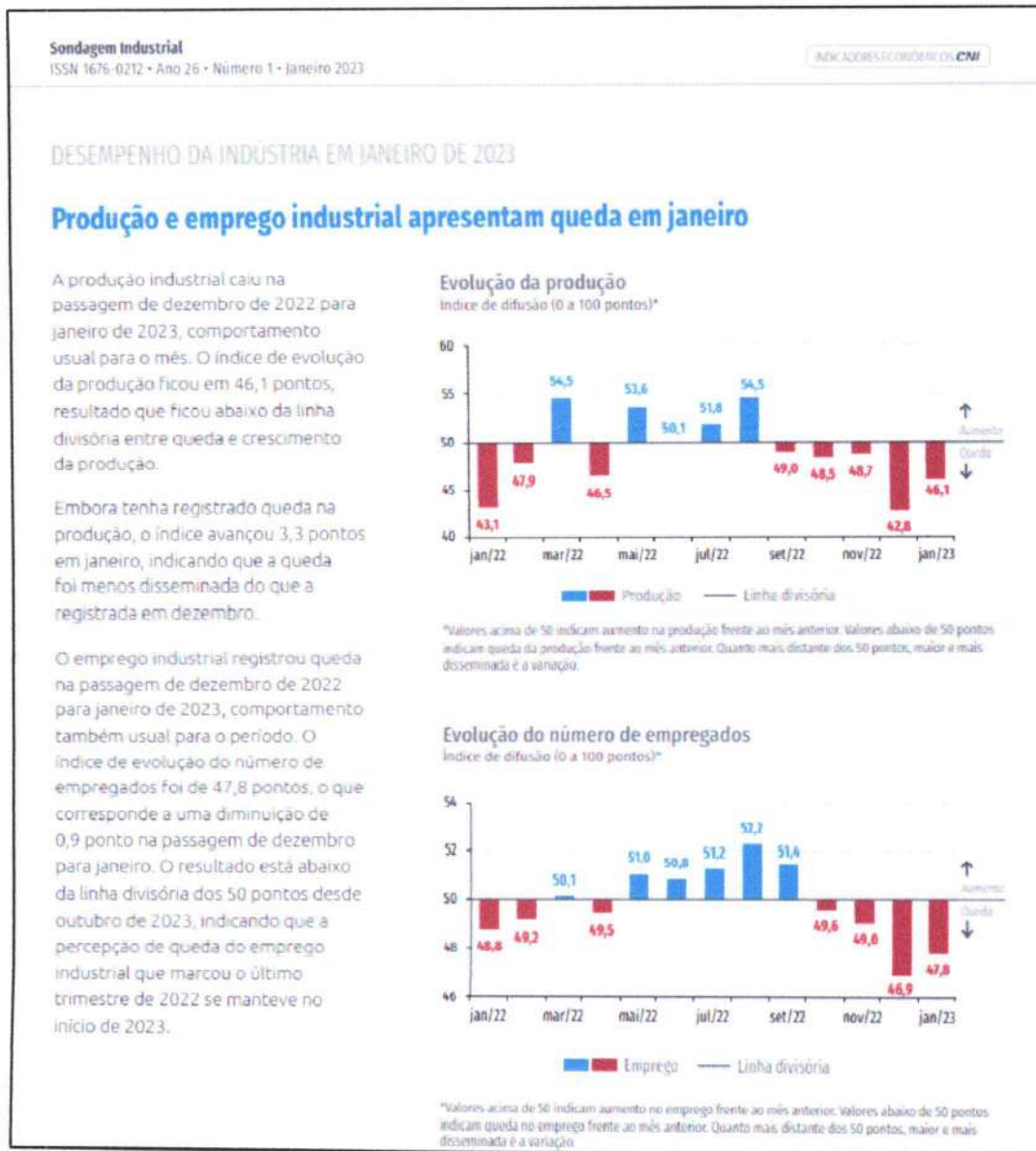


A taxa de câmbio se constitui em outro fator de aumento dos custos em razão do aumento dos preços em dólares no exterior. Quando aqui chegavam os insumos importados para a produção, sofriam um novo aumento devido a

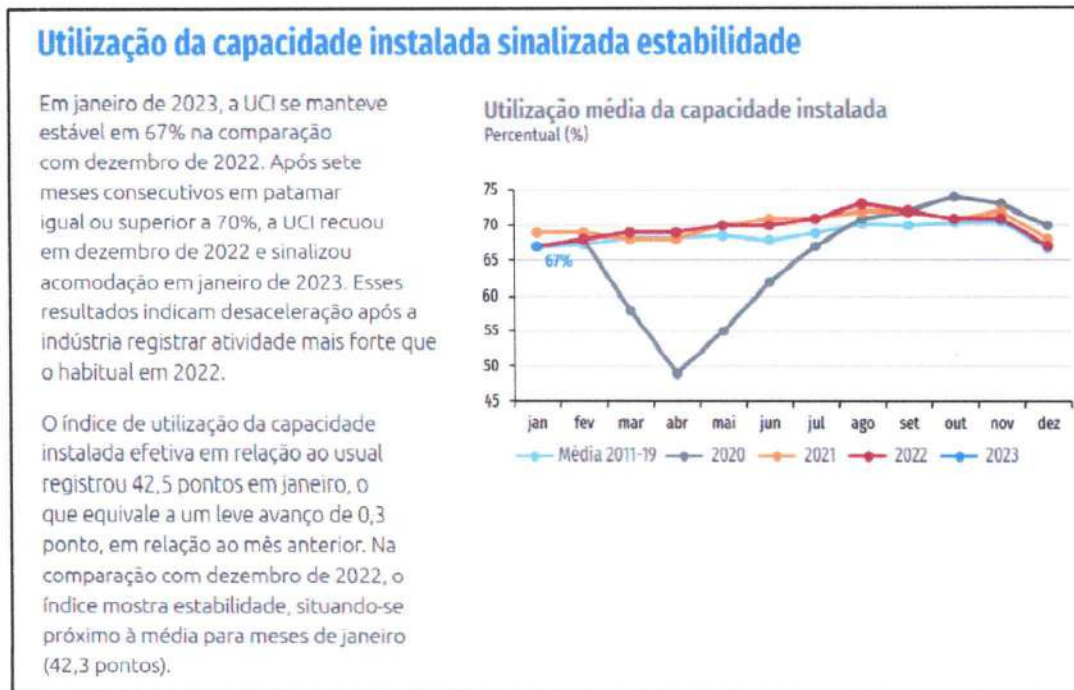
oscilação do câmbio para cima, onerando ainda mais os custos e contribuindo para o aumento do endividamento das empresas. Veja o gráfico, a seguir:



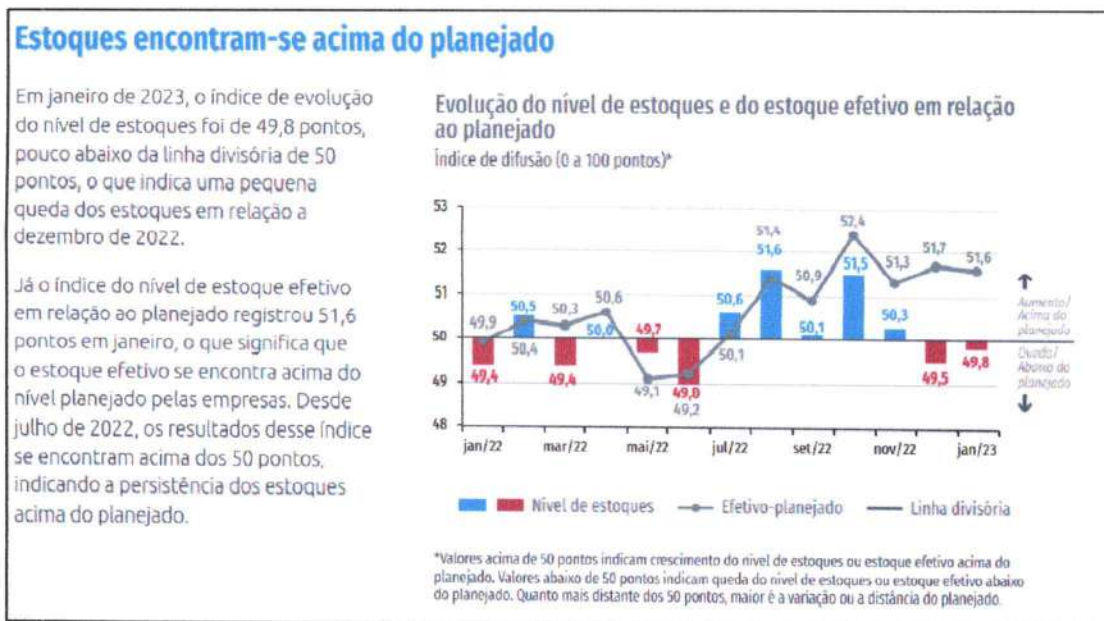
Diante desse cenário, o desempenho da indústria em janeiro de 2023 mostra uma queda na produção e no número de empregados. Assim demonstra o Boletim de Sondagem Industrial da Confederação Nacional das Indústrias.



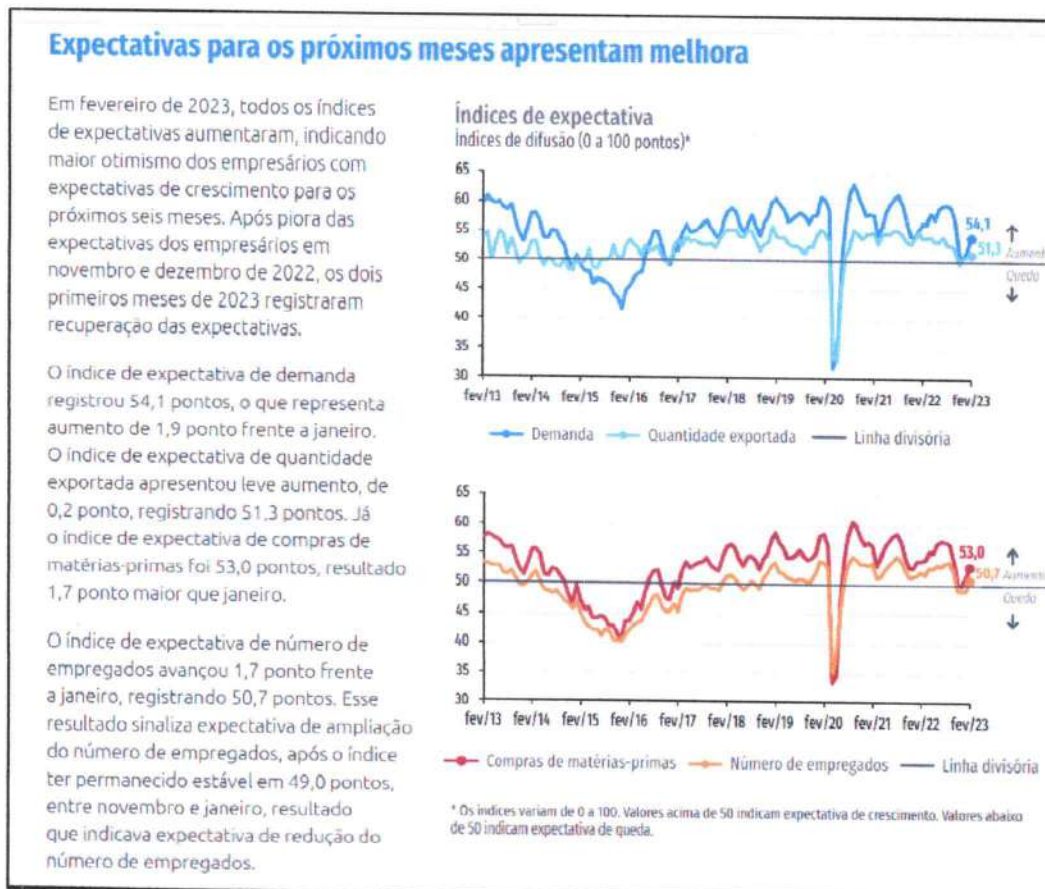
Da mesma maneira, a utilização da capacidade instalada veio decrescendo, contribuindo para o aumento das dificuldades nos setores não dinâmicos da economia, como é o caso do setor gráfico.



Os estoques aumentaram, o que contribui para uma desaceleração da produção com impactos em toda a cadeia de serviços, como é o caso do setor gráfico.



No entanto, apesar de todos os fatores negativos acima, **as expectativas para os próximos meses apresentam melhora, não somente em função do arcabouço fiscal do Governo, como também em razão do plano de investimentos mais baratos por parte dos bancos estatais (BNDES) e reforma tributária futura, vejamos:**



Pelas tabelas abaixo, é possível verificar o desempenho da indústria e as expectativas para o corrente ano, **havendo possibilidade de retomada tanto do investimento como do emprego, e conseqüente diminuição do endividamento das empresas.**

Desempenho da indústria																		
	EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO			EVOLUÇÃO DO Nº DE EMPREGADOS			UCI (%)			UCI EFETIVA-USUAL			EVOLUÇÃO DOS ESTOQUES			ESTOQUE EFETIVO-PLANEJADO		
	jan/22	dez/22	jan/23	jan/22	dez/22	jan/23	jan/22	dez/22	jan/23	jan/22	dez/22	jan/23	jan/22	dez/22	jan/23	jan/22	dez/22	jan/23
Indústria geral	43,1	42,8	46,1	48,8	46,9	47,8	67	67	67	41,4	42,2	42,5	49,4	49,5	49,8	49,9	51,7	51,6
POR SEGMENTO INDUSTRIAL																		
Indústria extrativa	46,4	49,9	47,0	50,0	47,9	46,8	74	75	71	48,5	42,3	44,0	48,0	47,7	48,2	52,5	52,2	51,6
Indústria de transformação	43,1	42,7	46,0	48,7	46,9	47,8	67	67	67	41,2	42,1	42,5	49,5	49,5	49,8	49,8	51,7	51,7
POR PORTE																		
Pequena ¹	41,3	43,5	40,7	46,9	46,4	46,6	61	63	61	40,0	41,9	40,3	45,9	47,6	46,9	45,7	46,9	46,7
Média ²	42,8	42,9	45,5	48,4	48,0	47,6	65	66	66	40,2	41,6	41,9	49,2	50,4	50,9	49,7	51,8	51,2
Grande ³	44,2	42,5	49,0	49,9	46,6	48,5	71	70	71	42,8	42,7	44,0	51,3	49,9	50,7	52,0	54,0	54,3

Indicadores variam no intervalo de 0 a 100. Valores acima de 50 indicam aumento, estoque acima do planejado ou utilização da capacidade instalada acima do usual. Valores abaixo de 50 indicam queda, estoque abaixo do planejado ou utilização da capacidade instalada abaixo do usual.
 1 - Empresa com 10 a 49 empregados. 2 - Empresa com 50 a 249 empregados. 3 - Empresa com 250 ou mais empregados.

Expectativas da indústria															
	DEMANDA			QUANTIDADE EXPORTADA			COMPRAS DE MATERIA-PRIMA			Nº DE EMPREGADOS			INTENÇÃO DE INVESTIMENTO*		
	fev/22	jan/23	fev/23	fev/22	jan/23	fev/23	fev/22	jan/23	fev/23	fev/22	jan/23	fev/23	fev/22	jan/23	fev/23
Indústria geral	56,7	52,2	54,1	54,0	51,1	51,3	54,1	51,3	53,0	52,1	49,0	50,7	58,2	53,7	54,0
POR SEGMENTO INDUSTRIAL															
Indústria extrativa	61,1	56,3	53,6	55,0	51,7	59,1	58,2	54,8	53,4	53,8	50,2	51,4	64,1	64,7	63,5
Indústria de transformação	56,5	52,1	54,1	53,9	50,9	50,8	53,8	51,2	52,9	52,1	48,9	50,7	57,9	53,3	53,6
POR PORTE															
Pequena ¹	56,5	50,5	53,4	51,5	47,8	48,8	54,3	49,4	50,9	52,1	48,1	50,0	48,7	41,0	42,1
Média ²	56,7	52,2	52,9	54,2	54,1	51,6	54,3	50,8	52,4	52,7	48,9	50,0	56,2	50,4	50,7
Grande ³	56,7	53,1	55,1	55,1	51,2	52,3	53,8	52,6	54,3	51,8	49,5	51,4	64,0	61,8	61,7

Indicadores variam no intervalo de 0 a 100. Valores acima de 50 pontos indicam expectativa de crescimento. Valores abaixo de 50 pontos indicam expectativa de queda.
 * Indicador varia no intervalo de 0 a 100 pontos. Quanto maior o índice, maior a propensão a investir da indústria.
 1 - Empresa com 10 a 49 empregados. 2 - Empresa com 50 a 249 empregados. 3 - Empresa com 250 ou mais empregados.

5. PROJEÇÃO

GRUPO NEXOT CENTROGRÁFICA - FLUXO DE CAIXA PROJEÇÃO REFERENTE À												
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	TOTAL
RECURSOS	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	144.000.000,00
RECURSOS OPERACIONAIS	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	144.000.000,00
CPV	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00	-120.000.000,00
GP (pós grav e tributação)	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-96.000.000,00
DEPÓSITOS COM INTERC. BANC.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
PRETOS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
SÉRIOS	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	79.200.000,00
SÉRIOS ADMINISTRATIVOS	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	60.000.000,00
DEPÓSITOS COM INTERC. BANC.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
DEPÓSITOS COM JURIDIC. (ADM/BI)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
PROLABRE	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	4.800.000,00
ALUGUEL/IMP. (PROVISIONAMENTO)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
DEBITOS COMERCIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
SEGURO SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
SISTEMA CALORIF.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
DEPÓSITOS DIVERSOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
RESULTADO OPERACIONAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
DEPÓSITOS NÃO OPERACIONAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
DEPÓSITOS NÃO OPERACIONAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
RENTAS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
DEPÓSITOS FINANCEIROS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
RENTAS ANTES REIMPONESTO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	24.000.000,00
IR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
CSLL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
SÉRIOS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	21.600.000,00
(R) REVERSO DE CUSTOS FINANCEIROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(I) QUASE I	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(II) QUASE II	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(III) QUASE III	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(IV) QUASE IV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(V) ESTIMATIVA PACTO TRIBUTÁRIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RECURSOS GERAIS DISPONÍVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

A condição apresentada para pagamento dos credores da Recuperação Judicial está diretamente relacionada a viabilidade das projeções de resultados das recuperandas, minuciosamente elaborados.

Eventualmente, os créditos utilizados na projeção de caixa poderão apresentar divergências e, portanto, sofrer alterações em razão da habilitação de novos créditos no Quadro Geral de Credores com o julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou ainda, impugnações de créditos ou acordos, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

O pagamento dos credores obedecerá as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhe for atribuída.

6.1. Classe I – Credores Trabalhistas

O passivo trabalhista total do **GRUPO CENTROGRÁFICA** totaliza R\$ 351.523,81 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Todavia, vale ressaltar que estão em fase de análise para habilitação novos créditos, especialmente decorrentes de execuções

trabalhistas cujo valor é predominantemente formado por verbas de natureza indenizatória.

Assim, para a Classe I - Trabalhista considerou-se os seguintes fatores:

- a) a natureza alimentar das verbas trabalhistas em aberto e seu consequente impacto social;*
- b) que o artigo 54 da Lei n.º 11.101/05 não preveja **dies a quo** para início dos pagamentos das verbas trabalhistas;*
- c) a capacidade de pagamento demonstrada pelo fluxo de caixa projetado;*
- d) que os bens da empresa não sejam transferidos a nenhum sócio, nem mesmo por vontade da empresa ou acionistas, antes de liquidadas as dívidas trabalhistas e tributárias de acordo com o previsto no art. 186 do CTN.*

Assim, as recuperandas consideram justo o pagamento de 100% das verbas de natureza salarial **in natura**, sendo que nessas verbas não haverá deságio e serão pagas em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas com início no mês subsequente à publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, consonante o artigo 54 da lei 11.101/2015, (alterada pela Lei 14.112/2020).

Em obediência ao artigo 54, § 1º da Lei 11.101/2005, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador.

Visando ainda o equilíbrio de interesses existente no processo de Recuperação Judicial, entende-se como justo que haja a isenção de toda e qualquer multa nos valores a serem pagos aos credores desta classe, bem ainda, que as verbas de natureza indenizatória sejam pagas com deságio de 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se com a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, consonante o artigo 54 da lei 11.101/2015, (alterada pela Lei 14.112/2020), sendo estas condições especiais de pagamento das verbas que deverão ser aplicadas para fins de rateio, nos termos do art. 50, I, da Lei 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020).

Para os créditos sujeitos a este Plano e eventualmente arrolados nesta classe provenientes de honorários advocatícios sucumbenciais, tais credores

receberão seus créditos aplicando-se deságio de 60% (sessenta por cento) em face do valor reconhecido como sendo devido, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, após a data de publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, consoante ao artigo 54 da lei 11.101/2015.

Diante dessas premissas, as empresas se propõem ao pagamento dos credores desta classe conforme descrito no Plano de Recuperação Judicial, salvo acordo autorizado pelo Administrador Judicial e pelo MM. Juízo, que seja mais vantajoso às partes acordantes e aos demais credores.

Para a atualização dos créditos componentes da dívida reestruturada e pendentes de pagamento, será utilizado o índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Será incluído ainda, juros de 3% ao ano em face dos referidos créditos.

CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS			
TÍTULO	VALOR	DESÁGIO	SALDO
Verbas de natureza salarial	R\$ 65.523,81	0%	R\$ 65.523,81
Verbas de natureza indenizatória	R\$ 286.000,00	90%	R\$ 28.600,00
Honorários advocatícios	R\$ 0,00	70%	0,00
TOTAL DOS CREDORES TRABALHISTAS			R\$ 94.123,81

PERÍODO/MESES	VALOR PARA RATEIO	SALDO DEVEDOR
01 - 12 MESES	R\$ 79.826,81	R\$ 14.297,00
02 - 12 MESES	R\$ 14.297,00	R\$ 0,00

6.2 - Classe II – Credores Garantia Real

Para o pagamento dos Credores da Classe II – Credores Garantia Real, o Plano de Recuperação Judicial contempla um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o total dos créditos relacionados, considerando-se as condições financeiras e capacidade de pagamento verificada na projeção econômico-financeira.

Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) meses, respeitando a carência de 15 meses, e pagos em parcelas mensais e sucessivas, com início no mês subsequente à publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o demonstrativo dos valores, abaixo, os quais serão rateados proporcionalmente entre os Credores da Classe II – Garantia Real.,

CLASSE II – CREDORES GARANTIA REAL		
VALOR	DESÁGIO	SALDO
R\$ 2.300.000,00	20%	R\$ 1.840.000,00
TOTAL DOS CREDORES GARANTIA REAL		R\$ 1.840.000,00

PERÍODO/MESES	VALOR PARA RATEIO	SALDO DEVEDOR
01 - 15 MESES	R\$ 0,00	R\$ 1.840.000,00
02 - 09 MESES	R\$ 157.714,29	R\$ 1.682.285,71
03 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 1.472.000,00
04 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 1.261.714,29
05 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 1.051.428,57
06 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 841.142,86
07 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 630.857,14
08 -12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 420.571,43
09 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 210.285,72
10 - 12 MESES	R\$ 210.285,72	R\$ 0,00

6.3 Classe III – Credores Quirografários

Para o pagamento dos Credores da Classe III – Quirografários, o Plano de Recuperação Judicial prevê o deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor total dos créditos relacionados, considerando-se as condições financeiras e a capacidade de pagamento das recuperandas verificada na projeção econômico-financeira.

Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) meses, respeitando a carência de 20 meses, e serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o demonstrativo dos valores, abaixo, os quais serão proporcionais aos Credores da Classe III – QUIROGRAFÁRIOS,

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS		
VALOR	DESÁGIO	SALDO
R\$ 9.816.517,92	70%	R\$ 2.944.955,38
TOTAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 2.944.955,38

PERÍODO/MESES	VALOR PARA RATEIRO	SALDO DEVEDOR
01 - 20 MESES	R\$ 0,00	R\$ 2.944.955,38
02 - 04 MESES	R\$ 117.798,22	R\$ 2.826.977,16
03 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 2.473.582,52
04 -12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 2.120.187,87

05 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 1.766.793,22
06 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 1.413.398,57
07 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 1.060.003,92
08 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 706.609,27
09 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 353.214,62
10 - 12 MESES	R\$ 353.394,65	R\$ 0,00

6.4 Classe IV – Credores ME's e EPP's

Para os Credores da Classe IV, o Plano de Recuperação Judicial prevê o deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos créditos relacionados, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta meses), respeitando a carência de 20 meses, e pagos em parcelas mensais e sucessivas, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o demonstrativo dos valores, abaixo, os quais serão rateados proporcionalmente entre os Credores da Classe IV – Credores ME's e EPP's.

CLASSE IV – CREDORES ME's e EPP's		
VALOR	DESÁGIO	SALDO
R\$ 351.555,29	50%	R\$ 175.777,65
TOTAL DOS CREDORES ME's e EPP's		R\$ 175.777,65

PERÍODO/MESES	VALOR PARA RATEIRO	SALDO DEVEDOR
01 - 20 MESES	R\$ 0,00	R\$ 175.777,65
02 - 12 MESES	R\$ 17.577,78	R\$ 158.199,87
03 - 12 MESES	R\$ 52.733,29	R\$ 105.466,58
04 - 12 MESES	R\$ 52.733,29	R\$ 52.733,29
04 - 04 MESES	R\$ 52.733,29	0,00

6.5 Atualização dos Créditos com Juros Remuneratórios

Os créditos concursais contidos no Plano de Recuperação Judicial, sofrerão atualização pelo Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, sendo sua incidência o passivo da recuperação judicial a partir de 20 de abril de 2023, data do pedido de Recuperação Judicial; além do adicional de juros de 3,0% (três por cento) ao ano, os quais, igualmente, incidirão a partir de 20 de abril de 2023, data do pedido de Recuperação Judicial.

6.6 Procedimentos da Recuperação

Como já dito, o **GRUPO CENTROGRÁFICA** ingressou com pedido de Recuperação Judicial pretendendo superar a crise e reestabelecer uma estrutura econômico-financeira adequada, visando manter e gerar empregos direta e indiretamente, pagar credores e contribuir com a geração de riqueza por meio das cadeias produtivas do seu ramo de atividade.

Assim, as recuperandas poderão adotar todas as medidas necessárias visando equacionar a geração de caixa e, conseqüentemente, dar continuidade à retomada saudável dos negócios, buscando resultados positivos para os credores com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com base no artigo 50 da lei 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020), podendo ser submetida à aprovação eventuais meios necessários à recuperação, tais como:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de

poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

XVII - conversão de dívida em capital social;

XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

7. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

As recuperandas informam desde já que o valor mínimo de pagamento e/ou transferência, em favor dos credores, independentemente das classes, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o recibo de transferência, servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que sejam feitos os pagamentos, os credores deverão informar, individualmente, através do e-mail recuperacaojudicial@nnextgrafica.com.br, em até trinta dias anteriores à data de pagamento previsto, os seguintes dados:

- a) Pessoa Física: CPF.: e telefone de contato;
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ/MF.: contato do responsável pela empresa conforme seu Contrato e/ou Estatuto Social;
- c) Dados para depósito e/ou transferência: Instituição financeira; número da agência e número da conta.

Caso não seja enviado o e-mail com os respectivos dados, os valores devidos permanecerão no caixa da empresa até o cumprimento do procedimento, sendo que o devido pagamento ocorrerá sempre 30 dias após o recebimento do e-mail, sem nenhum ônus adicional como multa, juros ou outro tipo de correção.

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS – UPI's (art. 60 e 142, Lei nº 11.101/2005)

Em suma, pode-se dizer que o **GRUPO CENTROGRÁFICA** é formado por unidades industriais distintas, sendo certo que o intuito das recuperandas é o de resgatar suas origens e fortalecer suas atividades de forma mais eficiente.

Assim, um dos meios de recuperação a ser possivelmente utilizado pelas recuperandas será a alienação da unidade produtiva isolada, conforme previsto no art. 60, da lei 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1o do art. 141 desta Lei.

Obviamente que o intuito das recuperandas com a alienação de unidades produtivas isoladas é de se auferir maior resultado para adimplir seu passivo sujeito ao processo de Recuperação Judicial, sendo os resultados positivos utilizados para alavancar os negócios, de tal modo que possibilite a recomposição de seu capital de giro e que se permita a realização de investimentos internos.

Por este motivo, em caso de eventual aprovação da alienação de unidade isolada na forma do artigo 60 da Lei n. 11.101/2005, o **GRUPO CENTROGRÁFICA** apresentará oportunamente e de forma detalhada aos credores e à Administradora Judicial as condições para a alienação juntamente com a carta de interesses de eventual investidor.

Destaca-se que, a Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005) ao prever em seu art. 60 a possibilidade das recuperandas alienarem a Unidade Produtiva Isolada (UPI), consignou que o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão nas obrigações do devedor. Assim, o possível adquirente da unidade produtiva não responderá pelas obrigações das recuperandas, o que torna a unidade isolada mais atraente para que seja adquirida por eventuais investidores interessados.

Como o art. 60, da LRF, prevê que para alienação da UPI deverá ser observado o art. 142 do mesmo diploma legal, as recuperandas propõem que a forma de venda/alienação seja por PROPOSTA FECHADA, prevista no inciso II, *in verbis*:

Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – Leilão, por lances orais;

II – Propostas fechadas;

III – regão.

§ 1o A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com 15 (quinze) dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com 30 (trinta) dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2o A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3o No leilão por lances orais, aplicam-se, no que couber, as regras da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 4o A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 5o A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando 2 (duas) fases:

I – Recebimento de propostas, na forma do § 3o deste artigo;

II – Leilões por lances orais, em que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da maior proposta ofertada, na forma do § 2o deste artigo.

§ 6o A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – Recebidas e abertas as propostas na forma do § 5o deste artigo, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – O valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo a respectiva certidão do juízo título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 7o Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público será intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

O saldo das vendas será utilizado como capital de giro e investimentos, bem como para liquidar eventual passivo extraconcursal da empresa.

Expõe-se, ainda, que para evitar avaliações defasadas ou mesmo fora de seu tempo, será condição para o exercício de venda da UPI a contratação de uma empresa para avaliação do ativo a ser vendido, sendo que, o valor mínimo de venda deverá ser de 80% do valor de avaliação.

Por fim, informam as recuperandas que a alternativa de alienação de unidades isoladas à terceiros tem o único objetivo de arrecadar recursos para a recuperação da sociedade e pagamentos dos credores.

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO PAGAMENTO DOS CREDORES

7.1.1. Novação

Nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial aprovado implica novação de todos os créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores à ele sujeitos.

Portanto, com a novação dos créditos relacionados no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos serão realizados na forma prevista e aprovada no Plano.

Com a ocorrência da referida novação, todos os *covenants*, índices financeiros, encargos, juros, hipóteses de vencimento antecipado e multas que sejam incompatíveis com as condições deste Plano de Recuperação Judicial, deixarão de ser aplicáveis. Além disso, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os fiadores, avalistas e garantidores terão suas condições de garantidores suspensas em contratos e execuções de títulos extrajudiciais em andamento, de modo que permanecerão responsáveis solidariamente pelas dívidas novadas pelo Plano de Recuperação Judicial, as quais somente poderão ser executadas em caso de inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial, conforme autoriza o art. 61, §2º da LRF.

7.1.2. Anuência dos Credores

Os credores declaram ter plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação de seus créditos previstas neste Plano de Recuperação Judicial poderão ser alterados em eventual necessidade, mediante aprovação em assembleia geral de credores.

A anuência acima detalhada se refere única e exclusivamente às recuperandas, não se estendendo aos coobrigados.

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

7.1.3. Melhor interesse dos Credores

O presente Plano de Recuperação Judicial reflete as condições econômicas e financeiras mais favoráveis aos credores e às recuperandas, tendo em vista que o pagamento integral de alguns créditos, nas condições originalmente contratadas, levaria necessariamente à insuficiência de valores para pagamento dos demais Créditos, e a alteração dos valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos Créditos, conforme previsão do Plano de Recuperação Judicial, seria a única forma a permitir o pagamento de todos os credores, ainda que parcialmente.

7.1.4. Distribuições

As distribuições aos credores serão feitas exclusivamente nos valores, prazos, formas e demais condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, para cada Classe de Credores.

7.1.5. Regras de Distribuição

Os Credores pertencentes a cada um dos grupos terão seus créditos pagos de forma proporcional à participação do crédito em cada classe.

7.1.6. Pagamento Máximo

Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores nos termos deste Plano de Recuperação Judicial em desacordo com o quanto estabelecido para pagamento de seus respectivos Créditos.

7.1.7. Forma de Pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC); transferência eletrônica disponível (TED) ou pagamento instantâneo brasileiro (PIX). O comprovante de transferência do valor, em benefício do Credor, servirá de prova da realização do pagamento.

7.1.8. CREDITORES PARCEIROS

Muito embora a igualdade entre os credores é um dos princípios basilares do processo de Recuperação Judicial, e objetivando manter a atividade operacional das recuperandas sem interrupção do processo produtivo, alguns credores, por terem contribuição significativa no auxílio ao soerguimento das

empresas em Recuperação Judicial, poderão receber tratamento diferenciado no recebimento de seus créditos, uma vez que continuarão fornecendo recursos indispensáveis para o exercício das atividades operacionais do GRUPO CENTROGRÁFICA durante o processo de recuperação judicial, facilitando e viabilizando a aquisição de insumos e matérias primas para a geração de receitas e meios para superar os desafios impostos pela Recuperação Judicial.

A subdivisão dos credores integrantes de uma mesma classe através da adoção de critérios objetivos e claramente justificados pelas peculiaridades inerentes ao caso, não viola o princípio do "*pars conditio creditorium*", consistindo verdadeira medida voltada à preservação da atividade empresária e ordinariamente adotada em prol da fomentação das operações desenvolvidas pelos devedores, em nítida concretização da regra do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Registra-se que o fato de se estabelecer uma previsão de pagamento diferente a estes credores, tidos como parceiros, há entendimento absolutamente tranquilo dos Tribunais pelo país no sentido da legalidade das condições diferenciadas aplicáveis à esses credores, especialmente porque os credores considerados "parceiros" estarão dispostos a manter os níveis normais de fornecimento de insumos aos devedores e/ou o financiamento e fomento de créditos em condições mais favoráveis, aumentando com isso a probabilidade de êxito da recuperação judicial, em benefício de toda a coletividade.

Assim, o presente Plano de Recuperação Judicial delibera que os créditos relacionados aos credores parceiros terão deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor relacionado no quadro de credores, atualização na proporção de 60% (sessenta por centos) do índice do Certificado do Depósito Interbancário (CDI) e os pagamentos se iniciarão após 12 (doze) meses da data de homologação da aprovação do Plano de Recuperação, para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

7.1.9. Suspensão das ações de recuperação de crédito

Após a aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser suspensas todas as ações de cobranças, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra as recuperandas ou seus sócios na condição de garantidores, referente aos créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo Plano aprovado.

É vedada ainda, a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano aprovado estiver sendo regularmente cumprido. Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano estiverem sendo cumpridas em tempo e modo, até eventual solução, resilição ou alteração do Plano aprovado.

Os credores não poderão ajuizar novas ações de cobrança, execução ou qualquer outro título no intuito de reaver os créditos incluídos na recuperação judicial, mesmo que cedidos à terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 e 59 da Lei n. 11.101/2005.

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa e de seus devedores solidários sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

7.1.10. Suspensão da publicidade dos protestos

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial e consolidada a novação de todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, desde que o Plano de Recuperação esteja sendo cumprido nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser tomada pelo Juiz da recuperação judicial a pedido das recuperandas desde a data da concessão da recuperação.

Após a quitação dos créditos nos termos do Plano de Recuperação, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irretroatável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva de protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

8. CONCLUSÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial encontra-se fundamentado no princípio "**par condito creditorum**" e atende cabalmente o disposto na Lei n. 11.101/2005, cumprindo as recuperandas de forma detalhada e minuciosa as demonstrações de viabilidade econômico-financeira para o cumprimento do Plano e pagamento dos credores nas condições previstas, apurada por meio do fluxo de caixa projetado, demonstração da viabilidade econômico-financeira para a preservação a empresa e dos empregos dos trabalhadores, na forma do artigo 47 da LRF.

Dessa forma, considerando que a recuperação financeira do **GRUPO CENTROGRÁFICA** é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao país, somado ao fato de que as medidas financeiras, de comercialização e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a

www.inpempresarial.com.br

Alameda Costa Rica, 48, Alphaville, Barueri, SP

efetiva retomada dos negócios, termos que, ao teor da Lei n. 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com credores para a efetiva recuperação judicial de empresas, vemos o presente Plano de Recuperação como a cabal solução para a continuidade das empresas.

O Plano de Recuperação Judicial foi realizado em atendimento aos princípios gerais do direito, as normas da Constituição Federal, as regras da ordem pública e a Lei nº 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020).

Cumpra esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial, assim como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pela equipe técnica contratada pelo **GRUPO CENTROGRÁFICA**. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que as levaram a requerer a recuperação judicial.

Ressalta-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está planejando.

Caso seja necessário, o Plano de Recuperação Judicial poderá sofrer futuras alterações, com modificação das propostas aqui declaradas. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para a sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em assembleia de credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

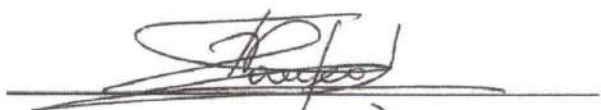
Dentre os expedientes da recuperação descritos no artigo 50 da Lei n. 11.101/2005, que trata da “reorganização administrativa” - medida que já foi iniciada e se encontra em implementação - assim como as projeções efetuadas para os próximos anos respaldadas pela estrutura do parque gráfico, contribuindo na qualidade dos produtos produzidos, o Plano de Recuperação possibilitará a manutenção e a ampliação do negócio, com o consequente aumento do faturamento para um montante suficiente para o cumprimento de todos os compromissos assumidos e inscritos no processo de Recuperação Judicial.

Vale ressaltar ainda que a realização técnica deste trabalho, transcorreu-se por meio das projeções financeiras, amparadas nas informações disponibilizadas pelas empresas, as quais foram fundamentais para a elaboração do modelo de projeções financeiras.

Por fim, uma vez concedida a recuperação judicial, o Plano de Recuperação obriga o **GRUPO CENTROGRÁFICA**, seus credores e sucessores a qualquer título, sendo que sua inobservância, por parte das devedoras acarretará a decretação de suas falências, na forma do artigo 94, III, “g”, da Lei n. 11.101/2005.

9. ANEXO 1: Fluxo de Caixa Projetado;
10. ANEXO 2: Avaliação dos Equipamento Indústrias;
11. LAUDO ECONÔMICO

São Paulo, 16 de agosto de 2023.



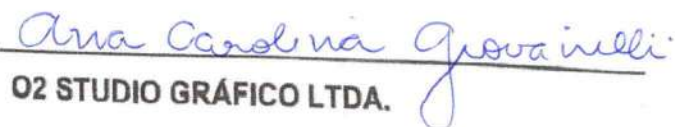
JNP TREINAMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA.



CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.



NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.



O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.

GALASSI & PIEROBON ADVOGADOS E ENGENHARIA
R. Vilela, 652 - Sala 610
Tatuapé, São Paulo - SP, 03314-000
(11) 9 4255-1484 galassiengenhariaconsultoria@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

GRUPO CENTROGRÁFICA

Elaborado por:

Thiago Galassi

Engenheiro de controle e automação e Engenharia de segurança do trabalho.

CREA/SP Sob nº 5069253000



GALASSI & PIEROBON ADVOGADOS E ENGENHARIA
R. Vilela, 652 - Sala 610
Tatuapé, São Paulo - SP, 03314-000
(11) 942551484 galassienhariaeconsultoria@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Máquinas e Equipamentos Industriais: Relação de bens imobilizados com valor de mercado.

Solicitante: GRUPO CENTROGRÁFICA

CENTROGRÁFICO EDITORA GRÁFICA LTDA

NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA

O2 STUDIO GRÁFICO LTDA

Data: 14 de Agosto de 2023.



Sumário

1 OBJETIVO 1
 1.1 BENS INTEGRANTES DO IMOBILIZADO 1
 1 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DE AJUSTE E CONSIDERAÇÕES 1
 2 CONCEITO..... 2
 4 CONSIDERAÇÕES..... 6
 5 DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO 6
 5.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 6
 5.2 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOVEIS E UTENSILIOS 7
 6 AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 7
 6.1 AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8
 7 CONCLUSÃO..... 9

1 OBJETIVO

O objeto do presente trabalho é a determinação do justo, real e atual valor de todos os bens físicos, a saber: máquinas e equipamentos industriais, de propriedade: GRUPO CENTROGRÁFICA, bem como de todos conforme relação abaixo:

1.1 BENS INTEGRANTES DO IMOBILIZADO

Na visita realizada as dependências da empresa GRUPO CENTROGRÁFICA, foram verificados todos os bens integrantes do imobilizado pertencentes a empresa, de acordo com relação que veremos mais à frente.

- Máquinas e Equipamentos industriais;
- Equipamentos de Informática;
- Moveis e utensílios.

2 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DE AJUSTE E CONSIDERAÇÕES

No processo de ajuste para a determinação do valor de mercado foram obedecidos os ditames do **IBAPE** – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

No ajuste de valor das máquinas e equipamentos adotamos o método de custos (comparativo direto e quantificação) com pesquisa de valores junto aos fabricantes e revendedores dos bens em estado de novo e usado, complementando o estudo com a aplicação de percentuais corretivos em função da idade aparente dos bens em análise, estado de conservação, qualidade da manutenção empregada e vida útil remanescente, elementos disponíveis na literatura técnica sobre o assunto. Quanto aos normativos específicos da ciência do ajuste a valor presente, obrigamo-nos a seguir os preceitos da **NBR 14653-5:2006**, que regulamenta os procedimentos relativos a máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas em trabalhos que caracterizam valorização de complexos industriais.



Cabe esclarecer que de conformidade com as normas e por força de lei, esta atividade é da exclusiva responsabilidade e competência de profissionais e empresas legalmente habilitadas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo, portanto, legalmente vedado a outros profissionais atuarem nesta área. É também importante afirmar que neste trabalho assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais a título de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada são exatas ou apresentam aproximações em graus admissíveis de modo a não interferir de forma decisiva na definição dos valores atribuídos as máquinas e equipamentos.

3 CONCEITO

Ajustar a valor presente é uma operação técnica que requer conhecimento teórico e vivência profissional. Como esta atividade nada mais é que a medição de uma magnitude econômica deverá necessariamente ser embasada por uma metodologia tal que, mesmo de forma subjetiva, indique um caminho lógico e mantenha um comportamento racional que se reflita na maior aproximação possível do valor de mercado, mesmo que consideremos os eventuais erros que a falibilidade humana admite cometer dentro. De uma razoável faixa de tolerância, sendo assim, o que se espera é que em caso de bens similares transacionados numa mesma época e num sistema de livre concorrência, por certo a cada transação corresponderá um valor específico. Entretanto, se as negociações obedecem a uma metodologia objetiva, certamente as diversas transações apresentarão valores próximos.

O valor atribuído pode ser definido como o preço que o bem avaliando poderia alcançar quando colocado à venda, em prazo razoável, com o vendedor desejando, embora não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com total conhecimento dos usos e finalidades para os quais o bem poderá ser destinado, sem, contudo, estar obrigado a realizar a compra. Em suma, valor de mercado é o resultado de uma negociação à vista, e definido pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Perícia de Engenharia, como:

“O valor pelo qual se realiza uma compra e venda entre partes desejosas, mas não obrigadas à transação, ambas perfeitamente conhecedoras do bem e do mercado e admitindo prazo razoável para que se encontrem”.



4 CONSIDERAÇÕES

- Esta Avaliação está definida pela ABNT NBR 14653 e NBR 8977, como avaliação de rigor normal.
- O presente relatório obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

O avaliador não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.

Os honorários profissionais do avaliador não estão, de forma alguma, sujeitos as conclusões deste relatório.

O relatório foi elaborado pelo avaliador e ninguém, a não serem os seus próprios Profissionais envolvidos no trabalho, preparou as análises e respectivas conclusões.

No presente relatório Assumem-se como corretas as informações obtidas de terceiros, pessoas físicas entidades ou empresas, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

As análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, diligencias, pesquisas e levantamentos efetuados neste trabalho.

Para efeito de apuração do valor de mercado dos bens, consideraram-se os mesmos livres de ônus ou agravantes de qualquer natureza.

5 DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO

Administrativo e produção da empresa.

- Máquinas e Equipamentos industriais;
- Equipamentos de Informática;

5.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

As máquinas e equipamentos industriais, estão bem conservados, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo feitas, assim deixando aptos para o funcionamento.



As ferramentas encontram em bom estado de utilização, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo feitas, assim deixando aptas a sua utilização.

5.2 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOVEIS E UTENSILIOS

Os equipamentos de informática encontram em bom estado de utilização, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo feitas, assim deixando aptas a sua utilização.
Os moveis e utensílios encontram em bom estado de utilização, aptas a sua utilização.

6 INVENTÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Abaixo seguem as relações dos Bens das máquinas e equipamentos, por grupos já com valor final, ou seja, de Mercado.

INVENTÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Grupo	Descrição do bem	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Valor de Mercado (R\$)
Mqs e Equip	Guilhotina	Guarani	CNV 120 Plus	2010	200.000,00
Mqs e Equip	Pré-Impressão CTP	Heidelberg	Suprasetter	2014	100.000,00
Mqs e Equip	Carro boxer		Van Boxer	2010	40.000,00
Mqs e Equip	Prova Epson	Epson	P6000	2016	20.000,00
Mqs e Equip	Prova Epson	Epson			10.000,00
Mqs e Equip	Impressora Digital	Cannon	C 7010	2011	30.000,00
Mqs e Equip	Impressora	Konica	C 1100	2017	100.000,00
Mqs e Equip	Impressora	Heidelberg	SM 7	2010	850.000,00
Mqs e Equip	Impressora	HP	Latex 160	2017	60.000,00
Mqs e Equip	Acabamento coladeira/encadernadora	Ricall	Lombada quadrada	2013	50.000,00
Mqs e Equip	Grampeadeira	Miruna	Modelo 3	1987	3.000,00

GALASSI & PIEROBON ADVOGADOS E ENGENHARIA

R. Vilela, 652 - Sala 610

Tatuapé, São Paulo - SP, 03314-000

(11) 942551484 galassienhariaeconsultoria@gmail.com

Mqs e Equipos	Dobradeira	Stahl	AS S2.2		60.000,00
Mqs e Equipos	Dobradeira	Stahl	AS 66		60.000,00
Mqs e Equipos	Guilhotina corte final	Perfecta	76 TUC		40.000,00
Mqs e Equipos	Linha Grampeadeira MM1990	Muller Martini	JGU		100.000,00
Mqs e Equipos	Furadeira	Sicoli	SLFCM1		15.000,00
Mqs e Equipos	Laminadora	ASMR	PL 80	2011	20.000,00
Mqs e Equipos	Vincadeira Digital	Morgana	DIGICREASER770820		10.000,00
Mqs e Equipos	Corte Vinco	Eterna	6805	2012	60.000,00
Mqs e Equipos	Corte Vinco	Feva	Super Vinco	1996	25.000,00

VALOR TOTAL R\$: 1.763.000,00**6.1 AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

GRUPO	ITEM	QUANT	LOCAL	Valor de Mercado (R\$)
Equipos de Inform	Computadores	3	Produção	2.400,00
Equipos de Inform	Computadores	5	Pré-Impressão	4.000,00
Equipos de Inform	Notebooks	3	Administrativo	4.500,00
Equipos de Inform	Computadores	9	Administrativo	7.200,00
Equipos de Inform	Servidor	1	Administrativo	1.500,00

VALOR TOTAL R\$: 19.600,00


7 CONCLUSÃO

Em virtude do exposto no presente trabalho o signatário atribui, aos bens máquinas e equipamento da empresa da GRUPO CENTROGRÁFICA, calculado inicialmente identificados, e para o mês de Agosto de 2023, os seguintes valores: **R\$ 1.763.000,00** (Um milhão e setecentos e sessenta e três mil reais).

E com o valor dos outros ativos da empresa nos seguintes valores: **R\$ 19.600,00** (Dezenove mil e Seiscentos reais).

Totalizando um valor de **R\$ 1.782.600,00** (Um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

O Presente laudo foi escrito em nove (09) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, com exceção desta última, que está assinada e datada.



Thiago Galassi

CREA/SP Sob nº 5069253000

São Paulo, 14 de Agosto de 2023.



GRUPO ECONÔMICO:

CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA.

CNPJ.: 48.881.940/0001-63

NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ.: 26.469.714/0001-37

O2 STUDIO GRÁFICO LTDA.

CNPJ.: 05.113.639/0001-05

Estão detalhados no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL preparado pelo Grupo Econômico NEXXT EDITORA E GRÁFICA LTDA; CENTROGRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA; O2-STUDIO GRÁFICO LTDA; ao qual este laudo se refere e segue anexo, os motivos que determinaram o pedido de Recuperação Judicial, que podem ser resumidos como segue:

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O GRUPO ECONÔMICO NEXXT EDITORA GRÁFICA LTDA

1. A existência de uma forte crise financeira durante o período 2014-2017, adicionada a instabilidades político-econômico após 2018, e aumento da inflação após 2020, com encarecimento do crédito para Capital de Giro, crédito escasso e caro para ser tomado como Intermediação Financeira para a Produção, além do encarecimento da matéria prima, parte dela importada, e matéria prima do Mercado Interno com reflexos de altas dos preços externos para o Mercado Interno, geraram um conjunto de situações que contribuíram para o agravamento do processo de produção.
2. De acordo com os cenários verificados nos sites da Abigraf (Associação Brasileira das Indústrias Gráficas), <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/estatisticas/>, www.bcb.gov.br

(onde verificamos os Spreads médios cobrados nas operações de créditos bancárias, muito inferiores aos Spreads praticados pelo Sistema Financeiro Nacional, dificuldade de repassar os custos elevados para os preços em função da restrição da renda do consumidor, contribuíram para acelerar o processo de queda na produção e perda de Faturamento, durante o período pós 2014.

Entretanto, considerando-se o Fluxo de Caixa Projetado para os próximos 10 anos, constatamos a possibilidade de cumprimento por parte do Grupo Centrográfica do Plano de Recuperação Judicial ora apresentado.

Classe I – Trabalhistas, que deverão ser liquidados nos 12 meses (doze meses) seguintes à data da publicação da decisão de homologação do plano, corrigidos pelo índice da Taxa Referencial TR, acrescida de 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano) a título de juros remuneratórios. Para as verbas trabalhistas de natureza salarial não haverá deságio, contudo, quanto às verbas indenizatórias será considerado um deságio de 90% (noventa por cento).

Créditos Trabalhistas, que eventualmente venham ser habilitados na Recuperação Judicial após a homologação deste plano, serão incluídos; entretanto como início de pagamentos a data da decisão definitiva que determinar a inclusão do crédito no rol de credores.

Os Credores Classe III – Quirografários, que totalizam o valor de **R\$3.890.680,77**.(três milhões oitocentos e noventa mil seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) serão liquidados em 120 (cento e vinte) meses respeitando 20.(vinte meses) meses de carência, a contar da data da publicação da decisão de homologação do plano, sendo que os pagamentos serão realizados em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, corrigidos pelo Índice da Taxa Referencial de Juros (TR) acrescida de 3% a.a. (três cento ao ano) a título de juros remuneratórios, sendo para os credores desta classe haverá deságio de 70% (setenta por cento).

Os Credores Classe IV – ME e EPP, que totalizam o valor de **R\$491.340,83**.(trezentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), e serão liquidados em 60 (sessenta) meses respeitando 20.(vinte meses) meses de carência, a contar da data da publicação da decisão de homologação do plano, sendo que os pagamentos serão realizados em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidos pelo Índice da Taxa Referencial de Juros (TR) acrescida de 3% a.a. (três cento ao ano) a título de juros remuneratórios, sendo para os credores desta classe haverá deságio de 50% (cinquenta por cento).

Objetivando ainda, viabilizar a retomada do crescimento econômico e recuperação da capacidade de produção, sem a utilização de fontes onerosas de recursos, O GRUPO ECONÔMICO (NEXXT), propõe desmobilizar parte de equipamentos, os quais não tenham mais função produtiva, na nova formatação industrial e/ou se encontram obsoletos.

Os itens aqui abordados, estão detalhados nos documentos denominados INICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, anexos a este processo, e foram por nós examinados, estando corretamente calculados, baseados em dados históricos, em fontes adequadas de dados do mercado e da economia do país, bem como nas projeções possíveis, feitas de modo cuidadoso e conservador que consideram também até onde isso é visível, o momento político que o país atravessa.

Sendo praticado na forma em que foi desenvolvido, apresentado e como está sendo proposto, conforme reunião neste Laudo e detalhado nos documentos aqui citados, o plano apresenta viabilidade de liquidação da dívida e na recuperação do O GRUPO ECONÔMICO (NEXXT).

Recomendamos, entretanto, que este laudo não seja utilizado como base exclusiva para decisões, uma vez que além de discussões com os dirigentes, se trata de revisão de material desenvolvido pelo O GRUPO ECONÔMICO (NEXXT); CENTROGRÁFICA E 02-STUDIO), que deve também ser considerado por cada interessado à luz de sua experiência.

São Paulo, 15 agosto de 2023.



JNP Empresarial